



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01868 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1FABE1517EFD135C5DFCC0C2D0893B5B

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 103/2023.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197.2022
- AVISO DE SUSPENSÃO P.E 108/2023
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
"JEQUIÉ - CULTURA VIVA"
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.
- AVISO E EDITAL PE 115/2023
- AVISO E EDITAL PE 116/2023
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012 2023 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- DECRETO Nº 24798/2023– EXONERAÇÃO – LORENNNA NASCIMENTO LEAL

DECRETO Nº 24800/2023 – NOMEAÇÃO - LORENNNA NASCIMENTO LEAL

DECRETO Nº 24809/2023 – EXCLUIR NOME REGIANE DOS ANJOS TARGINO DA LISTA DO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 24.807/23

DECRETO Nº 24810/2023 – PERMISSÃO DE USO – SILVANA OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 24811/2023 – PERMISSÃO DE USO – REBECA BISPO SOUZA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 096/2023
- PORTARIA Nº 984/2023 – INCORPORAÇÃO DE 60 HORAS EXTRAS – MARIA DO CARMO GOMES
PORTARIA Nº 985/2023 – RETORNO DAS ATIVIDADES NA GUARDA MUNICIPAL – NAYARA AMORIM GONÇALVES
- DECISÃO HABILITAÇÃO - CR 009 DE 2023
DECISÃO HABILITAÇÃO - CR 009 DE 2023
- DECRETO Nº 24812/2023 – NOMEAÇÃO – JOSÉ EDUARDO MACEDO DA SILVA
- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA PE 086/2023- USC COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 213 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO 533.2022 - RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, segunda-feira, 06 de novembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01865 | Caderno 1, páginas 004 a 026.

ONDE SE LÊ:

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRAZIL PC	346	UN	COMPUTADOR I5 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD M.2 240GB MONITOR- 19 POLEGADAS:FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA- LED- RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES VGA ACOMPANHA CABO HDMI GABINETE: SLIM PREMIUM CONEXÕES FRONTAIS: 2X USB E 2X ÁUDIO, DIMENSÃO PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA, 40CM X 21CM X 34CM PLACA MÃE: H510G SOCKET LGA1200 ATE 13ª GERAÇÃO (COMET LAKE) ÁUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, REDE: GBE 10/100/1000 MEMÓRIA: 2X DDR4 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO) 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1 X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4 X USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE PROCESSADOR: CORE I5 - 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 2.90 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET:1200, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, NO DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, TDP: 65W MEMÓRIA: 8GB 3000MHZ, ARQUITETURA DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 240GB PLACA DE REDE WI-FI OFFBOARD, INTERFACE PCI EXPRESS X1, DUAL BAND, 2,4 GHZ, 5 GHZ FONTE: REAL 220W, 110/220V ? BIVOLT, ACOMPANHA CABO DE FORÇA PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADO, ENTRADA 110/220V ? BIVOLT, SAÍDA 110V, 4 TOMADAS.	3.366,47	1.164.798,62
002	BRAZIL PC	88	UN	COMPUTADOR I7 11ª GERAÇÃO, 16GB RAM, SSD M.2 1TB MONITOR- 19 POLEGADAS:FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA- LED- RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES VGA ACOMPANHA CABO HDMI GABINETE: SLIM PREMIUM CONEXÕES FRONTAIS: 2X USB E 2X ÁUDIO, DIMENSÃO PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA, 40CM X 21CM X 34CM PLACA MÃE: H510G SOCKET LGA1200 ATE 13ª GERAÇÃO (COMET LAKE) ÁUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, REDE: GBE 10/100/1000 MEMÓRIA: 2X DDR4 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO) 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1 X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4 X USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE PROCESSADOR: CORE I7 - 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 2.90 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET:1200, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, NO DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, TDP: 65W MEMÓRIA: 16GB 3000MHZ, ARQUITETURA DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 1TB PLACA DE REDE WI-FI OFFBOARD, INTERFACE PCI EXPRESS X1, DUAL BAND, 2,4 GHZ, 5 GHZ FONTE: REAL 220W, 110/220V ? BIVOLT, ACOMPANHA CABO DE FORÇA PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADO, ENTRADA 110/220V ? BIVOLT, SAÍDA 110V, 4 TOMADAS.	3.300,00	290.400,00
003	DELL	39	UN	NOTEBOOK I3 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD M.2 256GB FREQUÊNCIA, 1,7GHZ, CACHE 6MB. MEMÓRIA RAM:8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB , DDR4, 2666MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD, 256GB, PCIE NVME M.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, HOME EM PORTUGUÊS (BRASIL). TELA: 15,6" FULL HD. PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD. CONEXÕES: 2 USB 3.2 DE 1ª GER., 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4. CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 AC 1X1, BLUETOOTH. WEBCAM: HD WIDESCREEN (720P). LEITOR DE CARTÕES: SD 3.0. TIPO DE TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS. TOUCHPAD DE PRECISÃO. SOM: WAVES MAXX AUDIO PRO. MODELO DA	2.900,00	113.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				PLACA MÃE INTEL. CHIPSET INTEGRADO COM O PROCESSADOR. BATERIA: BATERIA DE 4 CÉLULAS, 54WH (INTEGRADA). FONTE: 65W BIVOLT		
004	DELL	24	UN	NOTEBOOK I7-1165G7, 16GB RAM, SSD M.2 1TB - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - TIPO DE TELA: WVA RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO - TAMANHO: 15.6" - POLEGADAS PROCESSADOR: - INTEL CORE I7-1165G7 - FREQUÊNCIA: 2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ - 12MB CACHE PLACA DE VÍDEO: - INTEL IRIS XE - MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MEMÓRIA: - 16 GB - TIPO: DDR4 2666MHZ ARMAZENAMENTO: - SSD 1TB NVME DE ALTÍSSIMA VELOCIDADE CONECTIVIDADE: - DELL WIRELESS 802.11AC (WIFI 1X1) - BLUETOOTH - WEBCAM HD DE 720P A 30 FPS PORTAS: - 2 PORTAS USB 3.2 DE 1 GERAÇÃO - 1 PORTA USB 2.0 - 1 CONECTOR DE HEADSET - 1 PORTA HDMI 1.4 SLOTS: - 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WI-FI E BLUETOOTH - 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO/INTEL OPTANE (NÃO POSSUI SLOT SATA) - 1 SLOT DE CARTÃO SD TECLADO: - TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS (ABNT2), COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS) ALIMENTAÇÃO: - BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WHR (INTEGRADA) - ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) DIMENSÃO E PESO: - ALTURA: 1,75CM A 1,90CM X LARGURA: 35,85CM CM X PROFUNDIDADE: 23,56CM - APROXIMADAMENTE 1,85KG	4.387,00	105.288,00
005	ACER	49	UN	NOTEBOOK I5-10210U, 8GB RAM, SSD M.2 512GB ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA OPERACIONAL (1,2): WINDOWS 11 HOME 64-BITS - SEGURANÇA1: SENHAS PARA BIOS E HDD, TRAVA KENSINGTON - DIMENSÕES: 363.4 (L) X 250.5 (P) X 17.95 (A) MM - ESTE PRODUTO NÃO POSSUI LEITOR DE CD/DVD - A CPU E GPU SÃO SOLDADAS NA MÁQUINA CPU: - INTEL CORE I5 ? 10210U - QUAD CORE (8 THREADS) - FREQUÊNCIA: 1.60 GHZ ATÉ 4.20 GHZ - 6 MB INTEL SMART CACHE MEMÓRIA (1, 3, 4, 5) - 8 GB RAM DDR4 (4 GB SOLDADA + 4 GB MÓDULO) - DDR4-2133MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB TELA: - 15,6? LED COM DESIGN ULTRAFINO - PAINEL: IPS - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) - PROPORÇÃO 16:9 - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ - TEMPO DE RESPOSTA: 25- 27 MS - BRILHO: 250 NITS - TAXA DE CONTRASTE: 800:1 - COLOR GAMUT (NTSC): 45% - TECNOLOGIA ANTI REFLEXO ACER COMFYVIEW GRÁFICO: - NVIDIA GEFORCE MX250 COM 2GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5. - SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS NVIDIA® CUDA?, NVIDIA® PHYSX?, PUREVIDEO® HD, MICROSOFT® DIRECTX® 11.2 E 12, OPENGL 4.4, OPENCL? 1.1 E DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO ACELERADA POR HARDWARE. - GRÁFICOS UHD INTEL® PARA PROCESSADORES DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM ÁUDIO: - DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO - TECNOLOGIA ACERTRUEHARMONY GEN 2 - MICROFONE DUPLO - TECNOLOGIA ACER PURIFIED VOICE - COMPATÍVEL COM CORTANA COM VOZ ARMAZENAMENTO 1 - 512 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) UPGRADE: ESTE MODELO POSSUI CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD: - SLOT OCUPADO M.2 2280, COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2/X4 DE ATÉ 512GB - SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 2.5? DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO) WEBCAM 1: - WEBCAM HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P WIRELESS E REDE 1: WIRELESS (WI-FI): - COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN - SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO - BLUETOOTH 5.0 LAN/REDE COM FIO: - GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY ALIMENTAÇÃO E BATERIA 1.10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (65W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: - BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ION) 48WH - AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO) TECLADO: - TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 - ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME) TOUCHPAD: - MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES - CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD	3.600,00	176.400,00
TOTAL DO LOTE					1.849.986,62	

LEIA-SE :

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRAZIL PC	346	UN	COMPUTADOR I5 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD M.2 240GB MONITOR- 19 POLEGADAS:FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA- LED- RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES VGA ACOMPANHA CABO HDMI GABINETE: SLIM PREMIUM	3.350,00	1.159.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				CONEXÕES FRONTAIS: 2X USB E 2X ÁUDIO, DIMENSÃO PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA, 40CM X 21CM X 34CM PLACA MÃE: H510G SOCKET LGA1200 ATE 13ª GERAÇÃO (COMET LAKE) AUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, REDE: GBE 10/100/1000 MEMÓRIA: 2X DDR4 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO) 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1 X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4 X USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE PROCESSADOR: CORE I5 - 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 2.90 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET:1200, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, NO DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, TDP: 65W MEMÓRIA: 8GB 3000MHZ, ARQUITETURA DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 240GB PLACA DE REDE WI-FI OFFBOARD, INTERFACE PCI EXPRESS X1, DUAL BAND, 2,4 GHZ, 5 GHZ FONTE: REAL 220W, 110/220V ? BIVOLT, ACOMPANHA CABO DE FORÇA PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADO, ENTRADA 110/220V ? BIVOLT, SAÍDA 110V, 4 TOMADAS.		
002	BRAZIL PC	88	UN	COMPUTADOR I7 11ª GERAÇÃO, 16GB RAM, SSD M.2 1TB MONITOR- 19 POLEGADAS:FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA- LED- RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES VGA ACOMPANHA CABO HDMI GABINETE: SLIM PREMIUM CONEXÕES FRONTAIS: 2X USB E 2X ÁUDIO, DIMENSÃO PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA, 40CM X 21CM X 34CM PLACA MÃE: H510G SOCKET LGA1200 ATE 13ª GERAÇÃO (COMET LAKE) AUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, REDE: GBE 10/100/1000 MEMÓRIA: 2X DDR4 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO) 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1 X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4 X USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE PROCESSADOR: CORE I7 - 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 2.90 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET:1200, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, NO DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, TDP: 65W MEMÓRIA: 16GB 3000MHZ, ARQUITETURA DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 1TB PLACA DE REDE WI-FI OFFBOARD, INTERFACE PCI EXPRESS X1, DUAL BAND, 2,4 GHZ, 5 GHZ FONTE: REAL 220W, 110/220V ? BIVOLT, ACOMPANHA CABO DE FORÇA PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADO, ENTRADA 110/220V ? BIVOLT, SAÍDA 110V, 4 TOMADAS.	3.300,00	290.400,00
003	DELL	39	UN	NOTEBOOK I3 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD M.2 256GB FREQUÊNCIA, 1,7GHZ, CACHE 6MB. MEMÓRIA RAM:8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB , DDR4, 2666MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD, 256GB, PCIE NVME M.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, HOME EM PORTUGUÊS (BRASIL). TELA: 15,6" FULL HD. PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD. CONEXÕES: 2 USB 3.2 DE 1ª GER., 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4. CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 AC 1X1, BLUETOOTH. WEBCAM: HD WIDESCREEN (720P). LEITOR DE CARTÕES: SD 3.0. TIPO DE TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS. TOUCHPAD DE PRECISÃO. SOM: WAVES MAXX AUDIO PRO. MODELO DA PLACA MÃE INTEL. CHIPSET INTEGRADO COM O PROCESSADOR. BATERIA: BATERIA DE 4 CÉLULAS, 54WH (INTEGRADA). FONTE: 65W BIVOLT	2.900,00	113.100,00
004	DELL	24	UN	NOTEBOOK I7-1165G7, 16GB RAM, SSD M.2 1TB - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - TIPO DE TELA: WVA RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO - TAMANHO: 15.6" POLEGADAS PROCESSADOR: - INTEL CORE I7-1165G7 - FREQUÊNCIA: 2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ - 12MB CACHE PLACA DE VÍDEO: - INTEL IRIS XE - MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MEMÓRIA: - 16 GB - TIPO: DDR4 2666MHZ ARMAZENAMENTO: - SSD 1TB NVME DE ALTÍSSIMA VELOCIDADE CONECTIVIDADE: - DELL WIRELESS 802.11AC (WIFI 1X1) - BLUETOOTH - WEBCAM HD DE 720P A 30 FPS PORTAS: - 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO - 1 PORTA USB 2.0 - 1 CONECTOR DE HEADSET - 1 PORTA HDMI 1.4 SLOTS: - 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WI-FI E BLUETOOTH - 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO/INTEL OPTANE (NÃO POSSUI SLOT SATA) - 1 SLOT DE CARTÃO SD TECLADO: - TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS (ABNT2), COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS) ALIMENTAÇÃO: - BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) - ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) DIMENSÃO E PESO: - ALTURA: 1,75CM A	4.624,50	110.988,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				1,90CM X LARGURA: 35,85CM CM X PROFUNDIDADE: 23,56CM - APROXIMADAMENTE 1,85KG		
005	ACER	49	UN	NOTEBOOK I5-10210U, 8GB RAM, SSD M.2 512GB ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA OPERACIONAL (1,2): WINDOWS 11 HOME 64-BITS - SEGURANÇA1: SENHAS PARA BIOS E HDD, TRAVA KENSINGTON - DIMENSÕES: 363.4 (L) X 250.5 (P) X 17.95 (A) MM - ESTE PRODUTO NÃO POSSUI LEITOR DE CD/DVD - A CPU E GPU SÃO SOLDADAS NA MÁQUINA CPU: - INTEL CORE I5 ? 10210U - QUAD CORE (8 THREADS) - FREQUÊNCIA: 1.60 GHZ ATÉ 4.20 GHZ - 6 MB INTEL SMART CACHE MEMÓRIA (1, 3, 4, 5) - 8 GB RAM DDR4 (4 GB SOLDADA + 4 GB MÓDULO) - DDR4-2133MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB TELA: - 15,6? LED COM DESIGN ULTRAFINO - PAINEL: IPS - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) - PROPORÇÃO 16:9 - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ - TEMPO DE RESPOSTA: 25~ 27 MS - BRILHO: 250 NITS - TAXA DE CONTRASTE: 800:1 - COLOR GAMUT (NTSC): 45% - TECNOLOGIA ANTI REFLEXO ACER COMFYVIEW GRÁFICO: - NVIDIA GEFORCE MX250 COM 2GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5. - SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS NVIDIA® CUDA?, NVIDIA® PHYSX?, PUREVIDEO® HD, MICROSOFT® DIRECTX® 11.2 E 12, OPENGL 4.4, OPENCL? 1.1 E DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO ACELERADA POR HARDWARE. - GRÁFICOS UHD INTEL® PARA PROCESSADORES DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM ÁUDIO: - DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO - TECNOLOGIA ACERTRUEHARMONY GEN 2 - MICROFONE DUPLO - TECNOLOGIA ACER PURIFIED VOICE - COMPATÍVEL COM CORTANA COM VOZ ARMAZENAMENTO 1 - 512 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) UPGRADE: ESTE MODELO POSSUI CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD: - SLOT OCUPADO M.2 2280, COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2/X4 DE ATÉ 512GB - SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 2.5? DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO) WEBCAM 1: - WEBCAM HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P WIRELESS E REDE 1: WIRELESS (WI-FI): - COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN - SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO - BLUETOOTH 5.0 LAN/REDE COM FIO: - GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY ALIMENTAÇÃO E BATERIA 1.10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (65W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: - BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ION) 48WH - AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO) TECLADO: - TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 - ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME) TOUCHPAD: - MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES - CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD	3.600,00	176.400,00
TOTAL DO LOTE					1.849.988,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

Processo: 123/2022

Tomada de Preço: 03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DINAMICUS ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA LTDA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.**

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 353.765,99 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023 **ID: 1024835**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

Informamos que após solicitação de impugnação impetrado por um interessado, as especificações estão sendo observadas pela equipe técnica. Como não houve tempo hábil para resposta da impugnação, o processo foi SUSPENSO. Em breve será publicada atualizações sobre o referido processo.

Jequié/BA, 09 de novembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
“JEQUIÉ - CULTURA VIVA”
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO
DIRETO A
PROJETOS) COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo divulga a lista dos inscritos no edital de chamamento público nº 09/2023 “JEQUIÉ CULTURA VIVA”, chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de fomento à execução de ações culturais., observadas as categorias descritas no Edital.com recursos da lei complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O edital tem como objeto a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jequié-BA.

1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 12.2 do edital.

2. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

2.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto coletivo sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

2.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 2.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma comissão de pareceristas externos contratados com esta finalidade.

2.4 A Comissão de Seleção será coordenada por técnicos da SECUT

2.5 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SECUT.

Prefeitura Municipal de Jequié

2.6 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

2.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial

Finalizada a fase de análise de mérito cultural, o agente cultural contemplado deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 12.2 do edital, por meio da plataforma eletrônica, e-mail: lpgjequie@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, centro da cidade de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO GABINETE DO
SECRETÁRIO

Assim, segue a lista de inscrições homologadas do edital 09/2023

- 01) **Vinícius Almeida santos** - Projeto Mágica musica
- 02) **Jessika de Oliveira Sousa** - Projeto Nada da gente sem a gente: Festival de personalidades negras
- 03) **Roberto Teixeira Lisboa** - Projeto - Construindo a Música
- 04) **Jessika de Oliveira Sousa** - Projeto - Curso de Letramento Racial
- 05) **Murilo Hohlenweger** - Projeto - "SOLOS EM CENA" – Festival de Monólogos Teatrais
- 06) **Luciano dos Santos** - Projeto - Integrarte – Introdução ao psicodrama; projetos culturais; e a institucionalização de grupos artístico-culturais
- 07) **Carine Novaes Moraes** - Projeto - Oficina de Mosaico: Instalação de mural artístico e cultural
- 08) **Diego Vieira de Jesus** - Projeto - "AS 7 CORES DO APOCALIPSE"
- 09) **Marivaldo Souza Santana** - Projeto - A arte do Sol
- 10) **Thalita Quinto Marinho** - Projeto - Musical Auto da Paixão
- 11) **Guilherme Barreto da Silva** - Projeto - O Artista - Oficina Imersiva
- 12) **M S Ribeiro Cursos Tecnicos e Profissionais Ltda** - Projeto 1º Festival de Talentos para Pessoas com Deficiências de Jequié
- 13) **Daniele dos Santos Braga** - Projeto – SPECULUM
- 14) **Testaliano Rodisvaldo Terra** - Projeto - Sofrência no Sertão
- 15) **Vanuzia Brito Costa** - Projeto - Nuza Kosta Show
- 16) **Anderson Gonsalves dos Santos** - Projeto - Oficina de Gravação e Mixagem de som
- 17) **José Carlos Nunes da Silva** - Projeto - Joga a Carta na mesa Cigana.
- 18) **Tânia Valverde de Jesus** - Projeto - Sarau da Pedra do Curral Novo
- 19) **João Victor Bandeira Xavier** - Projeto - Harmonia para jovens
- 20) **Adalto Aguiar França** - Projeto - Humanizarte: Teatro, Arte e Cidadania
- 21) **Lucas Gomes Santos** - Projeto -Festival de Musica Eletrônica e Arte do Sertão.
- 22) **Adauto Severiano Lima Neto** - Projeto - Na Ginga do Saber Ancestral
- 23) **Associação Paradesportiva do Interior da Bahia – APIB** - Projeto - Festival Arte para Todos!
- 24) **Amanda Carvalho de França** - Projeto - A frente de seu Tempo, Anésia Cauaçu
- 25) **Alvaro Araujo Silva** - Projeto - A magia dos bonecos
- 26) **Mônica Alves Souza** - Projeto - Santa Alegria - oficinas e bloco de carnaval de rua
- 27) **Wagner de Lima Almeida** - Projeto - Letras entre Celas
- 28) **Ibsen Ramon Da Silva Souza Oliveira** - Projeto - Som No Alto : som da banda D´supresa na Prefeitura de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

- 29) **Jocélio Ribeiro Santos** - Projeto - A Fantástica Viagem de Jó Bahia No Alto da Imaginação
- 30) **Fabrina Souza Pereira** - Projeto - O Rock Não Errou
- 31) **Ádila Carvalho de França** - Projeto - Oficina de Arte em Resina - Peças que vendem
- 32) **Carlos Eduardo Santos Lopes** - Projeto - FESTIMUJE - Festival de Música de Jequié
- 33) **Lenilson de Jesus Araújo** - Projeto - Projeto Social e Cultural - Império.
- 34) **Geraldo Oliveira Queiroz** - Projeto - Conexão Musical
- 35) **Israel Nery Santos** - Projeto - "Viva Musaé"
- 36) **Maria da Conceição Santos** - Projeto - Projeto Cultural Artístico e Social Agulha do Poder
- 37) **Israel Nery** - Projeto - Oficina de Arte "Cores do Sertão"
- 38) **Rodrigo Leal Nascimento** - Projeto - Rodrigo Leal canta MPB
- 39) **Antônio José Santos Magalhães** - Projeto - Curso de iniciação musical e introdução ao violão
- 40) **Celso Rocha Nascimento** - Projeto - Projeto Teclas para Todos
- 41) **Letícia de Jesus Araújo** - Projeto - Rio de escritórias
- 42) **Luiz Thomaz Sarmento Conceição** - Projeto - Interiores que dançam – experiências de ser e estar no interior da Bahia entre a tradição e a contemporaneidade
- 43) **Maiara da Silva Moreira** - Projeto - perna curta
- 44) **Cleidson de Jesus Silva** - Projeto - Discovery Jequié
- 45) **Artur Pires Souza** - Projeto - Festival dos Sanfoneiros
- 46) **Wilson Reis** - Projeto - Festival da Cultura Popular de Jequié.
- 47) **Anísio Figueredo Oliveira Junior** - Projeto – Obra de arte "Eficiência".
- 48) **Iago Brito Oliveira** - Projeto – Desenvolvendo sua História em Quadrinhos
- 49) **Macivaldo Silva Santos** - Projeto – Festival Dá Lenda
- 50) **Cristiana Carvalho de França** - Projeto - Um Fuxico que cria laços
- 51) **Adriane Melo Miranda** - Projeto - A Arte Sem Fronteiras
- 52) **Juarez Souza dos Santos** - Projeto - Festival de Música na Praça Rui Barbosa em Jequié
- 53) **Fernando Oliveira Damasceno** – Projeto – Aulas de violão para crianças e adolescentes
- 54) **Dulcileia Almeida Souza** – Projeto – Oficina de Artes visuais
- 55) **Haendel Nery Pereira** – Projeto – Solitude Music
- 56) **Ricardo Barnabé da Silva Filho** – Projeto – DAMAS DA NOITE
- 57) **Lucas Oliveira de Sousa** – Projeto – Mais Cultura
- 58) **Iata Anderson Alves Santos** – Projeto – Yata, Show
- 59) **Antônio Carlos Santos Oliveira** – Projeto – Festa junina do Pau Ferro
- 60) **Vankleber Miranda Vitorio** – Projeto – "Natal Magnífico em Jequié: Canções Tradicionais"

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO GABINETE DO
SECRETÁRIO

- 61) **Leonardo Matos Rangel** – Projeto – "Jiu-Jitsu: A Expressão Artística do Corpo e da Cultura no Sertão de Jequié"
- 62) **Fabiano Carlos Souza de Jesus** – Projeto – Oficinas Percussivas e Harmônicas no Centro Educacional Professor Brito em Jequié
- 63) **Sarah Matos de Oliveira Santos** – Projeto – Sarah Mattos EXPERIENCE
- 64) **Fernanda Lima Ferreira** – Projeto – Formação continuada e relações Étnico-raciais: uma proposta de formação com professores de Artes do Ensino Fundamental
- 65) **Suely Morbeck Ribeiro** – Projeto – Suely Morbeck Viva ao Vivo
- 66) **Idaiane Coelho Santos Souto** – Projeto – Força e resistência da mulher na capoeira
- 67) **Fabio Michele Ramos** – Projeto – Nosso Som
- 68) **Dernailton Silva Santos** – Projeto – Wokshop de Guitarra com Dedé Villas
- 69) **Neilton Amaral Brito** – Projeto – Wokshop de técnicas de teclado Maltieri
- 70) **Jucimar Santos Souza** – Projeto – Jucimar em ritmo de seresta
- 71) **Maria da Conceição Porto Silva** – Projeto – Oficina de Bainha Aberta
- 72) **Luciano Lélis Cotrim** – Projeto – Homenagem a Marivaldo: Celebrando o Cinema e a Cultura de Jequié
- 73) **Janildo Souza da Silva** – Projeto – Oficina de Produção de Shows e eventos
- 74) **Geison dos Santos Dias** – Projeto – Da locução a produção de áudio publicitário!
- 75) **Alexandre dos Santos Carvalho** – Projeto – Oficina de Audiovisual voltada para Espetáculos
- 76) **João Vitor Querino Barreto de Souza** – Projeto – Recriação
- 77) **Ana Lécia Santos Felipe** – Projeto – Teatro das Oprimidas Pretas
- 78) **Renan Nunes dos Santos** – Projeto – Renan & Cia, A música Liberta
- 79) **Claudionor Costa Santos Junior** – Projeto – Curso de designer gráfico
- 80) **Arlete Santos Bispo** – Projeto – Maquiagem Artística
- 81) **Rose Lea Araújo Nogueira Sousa** – Projeto – Cozinha Simples
- 82) **Amanda Silva de Jesus** – Projeto – Workshop de Auto Maquiagem
- 83) **Sandro Silva Queiroz** – Projeto – Eletro Summer Jequié
- 84) **Josivaldo Rodrigues Santos** – Projeto – Workshop de capoeira
- 85) **Fredson Moura Lopez** – Projeto – Hip Hop Jequié
- 86) **Paulo Henrique Mensitieri Almeida da Silva** – Projeto – Jequié Em Cantos - II Edição
- 87) **Karolainy de Jesus Silva** – Projeto – Raízes da Nossa Terra
- 88) **Edson Pithon Ramos** – Projeto – Sol Maior
- 89) **Jorge Rian Duarte Fernandes Lopes** – Projeto – Oficina prática e teórica de violão e música popular brasileira
- 90) **Elíana Almeida de Oliveira** – Projeto – Barrafunda
- 91) **Eline Conceição Anias** – Projeto – Jequié por Outros Olhos

Prefeitura Municipal de Jequié



92) **Ailton Robson de Andrade Argolo** – Projeto – Festival de Talentos PCD's.
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

- 93) **Adinailton Silva de Jesus** – Projeto – Adinailton Silva
- 94) **Genivaldo de Jesus Silva**– Projeto – Trio Zabumbaia
- 95) **Leandro dos Santos Silva** – Projeto – “Eu consigo tocar violão”
- 96) **Luzinete Maria dos Santos** – Projeto – Lu Encena
- 97) **Antonio Costa Araujo** – Projeto – Hip Hop Na Comunidade
- 98) **Orlando dos Santos**– Projeto – Oficina de Artesanato Hippie
- 99) **Yann Cardoso O Lima** – Projeto – Exploradores de Lendas
- 100) **Jonas Silva Santos** – Projeto – Exercícios e jogos teatrais
- 101) **Larissa Ferreira Santos** – Projeto – Harmonia em Movimento
- 102) **Florisvania Santos Souza** – Projeto – Arthippie
- 103) **Cristhiane Gonçalves Santos** – Projeto – Cris Gonçalves Canta "Axé das Antigas"
- 104) **José Carlos de Jesus Gomes Júnior** – Projeto – Iniciação Musical na bateria com Juninho Batera
- 105) **Juscelino de Cerqueira da Silva** – Projeto – Hip Hop na Vila
- 106) **Alex Santos Bispo** – Projeto – Noite com Gatinha
- 107) **Valnei Santos Dias** – Projeto – Curso de discotecagem: Aprendendo a ser DJ!
- 108) **Linsmar Cardoso Gonçalves** – Projeto – Penem da Bahia - Forró é isso!
- 109) **Antônio Marcos Souza Moraes** – Projeto – O coração Apaixonado!
- 110) **Márcio júnior lima freire** – Projeto – "Juninho do Forró Pra dançar coladinho"
- 111) **Daiane Menêzes do Nascimento Moreira** – Projeto – N'euelas Comunidade
- 112) **Valdeir Maia Alves** – Projeto – Arte, Desenhista. Artista Urbano.
- 113) **Caio Flávio Monteiro Da Silva**– Projeto – Forró em Tempo e fora de Tempo
- 114) **Danusa Cristina Gonçalves Reis** – Projeto – Artesanato em Bolsas: Beleza e Originalidade
- 115) **Damião Santos Gomes** – Projeto – Dançando com Pretinho do Arrocha
- 116) **Evalci Sampaio Santos** – Projeto – Dança e Vida na Melhor Idade
- 117) **Danielle Lopes Oliveira** – Projeto – Workshop Construção de Audiência Online para Artistas e Artesãos: De seguidores a Clientes
- 118) **Udenne Conceição dos Santos** – Projeto – Nave de Mukambo - #acidadeonline
- 119) **Maria Dalva Logrado Santos**– Projeto – O reisado das Pastorinhas
- 120) **Rúbia Freitas do Nascimento** – Projeto – A Hora do Conto
- 121) **Davi Santos Santana** – Projeto – GBONGBO MI
- 122) **Heliann Almeida de Oliveira** – Projeto – “Cantinho Criativo em Ponto Cruz”
- 123) **Katileia Bispo Santos** – Projeto – Sombrancelas de Esperança
- 124) **Instituto Diego Santos** – Projeto – "Caravana Cultura Viva na Comunidade"

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO GABINETE DO
SECRETÁRIO

- 125) **Micail Roberto Souza Mendes** – Projeto – Iniciação Musical para Crianças do CAIC em Jequié: "Notas Mágicas"
- 126) **Júlia Pimentel Carvalho** – Projeto – A princesinha do Sertão
- 127) **Jorge Ricardo Santana** – Projeto – "Sons da Transformação: Capacitação Musical para Movimentos Sociais em Jequié"
- 128) **Luziana Freitas** – Projeto – Arte e Cultura: Uma nova chance na Aposentadoria
- 129) **Bruno de Jesus dos Santos** – Projeto – Bruno Rodrigues e a Sinfonia Brasileira
- 130) **Mateus Antonio Barbosa Souto** – Projeto – Ubuntu Jequié
- 131) **Paloma Sabrina Dias Freitas** – Projeto – "Arte na Pele: Pinturinha Infantil em Jequié-BA"
- 132) **Naila Costa Sousa Santos** – Projeto – Artesanal Flores – Jequié
- 133) **Carlos Henrique Morbeck Ribeiro** – Projeto – Canto Regional " Com Binha Morbeck"
- 134) **Vandete Da Cruz Barbosa** – Projeto – Sabores da Bahia
- 135) **Mirian Amaral dos Santos** – Projeto – Bonecas que falam
- 136) **Rotary Clube Jequié Cidade Sol** – Projeto – "Artes Integradas no Alto do Amor – Percussão, Literatura e Dança
- 137) **Rosinaldo Nunes dos Santos** – Projeto - Festival de Música no Mirante da Sereia:
- 138) **Roberto Coleone de Almeida Filho** – Projeto – "Nordeste em todas as Cores e Contos: Oficinas Culturais"
- 139) **Alex Bartilote Fonseca** – Projeto – "Oficina de Violão, Bartilotti"
- 140) **Francisco Guilherme Mendes** – Projeto – Luau Musical com Kiko Mendes: Uma Noite de Encanto!

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FA123C72671F49BDE3842B5151F645A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS
CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE
OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.

MANIFESTAÇÃO EM RECURSO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Trata-se de recurso apresentado nos autos do processo de credenciamento 11 de 2023, cujo objeto é o “CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.”.

Após a etapa de recebimento dos documentos solicitados no edital, ocorrida entre os dias 22 de setembro de 2023 e 02 de outubro de 2023, foi realizada a análise dos documentos de credenciamento conforme o edital previamente divulgado no Diário Oficial, do dia 21 de setembro de 2023, tendo o resultado sido publicado no Diário Oficial do Município. Na sexta-feira, 20 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01857 - caderno 1.

Inconformada com o resultado publicado, a Sra. Érica Cristina Santos da Silva, enviou um e-mail como recurso, com documentos em anexo, questionando a irregularidade na sua pontuação, de 28 pontos, afirma ter enviado três certificados de participação em bancas de avaliação, o qual comprova sua participação, reivindicando ter direito a mais 8 pontos.

Reivindica ainda, ter enviado três publicações em diários oficiais informando os projetos que foram contemplados pela recorrente, em editais públicos, reivindicando ter direito a mais 8 pontos.

Verifica-se, que ao realizar sua inscrição a recorrente, afirmou ter participado de três bancas como parecerista anteriormente, entretanto, juntamente com o formulário de inscrição só consta, a documentação comprobatória de uma única banca.

Com relação aos editais públicos, a documentação comprobatória, só fora enviada juntamente com o recurso e não no ato de sua inscrição, sendo intempestiva.

Dessa forma o recurso apresentado pela recorrente é **improvido**, mantendo sua pontuação em 28 pontos, na seleção do edital para parecerista.

Atenciosamente,

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/11/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 23/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 09 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 408/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2023	IV. Processo administrativo nº: 408/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 21/11/2023 às 08h00minhoras do dia 23/11/2023. Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 23/11/2023 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a plataforma BNC(<https://bnccompras.com/>), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contrato nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais/serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 07 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 115/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDA A IMPORTÂNCIA QUE APRESENTAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS INFANTES, POIS A INTERAÇÃO ATRAVÉS DOS BRINQUEDOS É CAPAZ DE MOTIVAR AS CRIANÇAS A AGIREM SOCIALMENTE, COLABORANDO UMAS COM AS OUTRAS A ADQUIRIREM DIVERSÃO E APRENDIZADO, UMA VEZ QUE A BRINCADEIRA EM GRUPO PARA ALÉM DE ENTRETENIMENTO SIGNIFICA APRENDER A RESOLVER CONFLITOS, TOMAR E EXPLORAR DECISÕES (QUAL BRINQUEDO USAR, COMO, COM QUEM, ETC), NEGOCIAR E CONSEGUIR SE EXPRESSAR DE FORMA LEGÍTIMA ATRAVÉS DE SITUAÇÕES AS QUAIS SÃO MUITO SIGNIFICATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO INFANTIL.

SENDO ASSIM, BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL PODEM E DEVEM SER UMA FERRAMENTA IMPORTANTE DE APRENDIZAGEM PARA O EDUCANDO POR MEIO DA ORIENTAÇÃO E OBSERVAÇÃO, O MESMO PODENDO AVALIAR E COMPREENDER COMO ACONTECE O CRESCIMENTO DOS SABERES SOCIAIS, EMOCIONAIS, FÍSICO-MOTORES DE CADA INDIVÍDUO.

NESSE INTERIM É PERTINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	98181	ESCORREGADOR INFANTIL COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ESCADA COM DEGRAUS TEXTURIZADOS SENDO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE GOLFINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE OU PALHACINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, 01 RAMP A RETA OU ONDULADA, COM TRAVAMENTO POR ROSCA. ACOMPANHA ARO DE	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BASQUETE EM UMA DAS LATERAIS. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 78 CM X ALTURA 102 CM X COMPRIMENTO 167 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				
2	98182	ESCORREGADOR COM BALANÇO. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ESCADA COM DEGRAUS TEXTURIZADOS SENDO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE GOLFINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE OU PALHACINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, 01 RAMPA RETA OU ONDULADA, COM TRAVAMENTO POR ROSCA, CADEIRA DE BALANÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA E CORDA DE NO MÍNIMO 8MM. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE EM UMA DAS LATERAIS. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 182 CM X ALTURA: 115 CM X COMPRIMENTO: 165 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	20	UN		
3	98183	GANGORRA TRIPLA. PEÇA ÚNICA, COM 4 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS TRÊS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 42 CM X ALTURA: 48 CM X COMPRIMENTO: 145 CM.	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.				
4	98184	GANGORRA INDIVIDUAL COM ASSENTO ANATÔMICO. PEÇA ÚNICA, COM 1 PAR DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 28CM X ALTURA 50CM X COMPRIMENTO: 90 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	60	UN		
5	98185	MESA INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, SEM SOLDAS OU EMENDAS, CONTENDO ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV, MESA COM PERNAS INTERTRAVADAS MAS EM X SEM USO DE PARAFUSOS, COPO CENTRAL PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 70CM X 53 CM. CADEIRAS COM ENCOSTO ANATÔMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA UMA 30CM X 30CM X 53CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 -	60	UN		
6	98186	CAIXA DE AREIA COM TAMPA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PODEM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. DIMENSÕES: 1,27 X 1,00 X 0,20. SELO DO INMETRO.	60	UN		
7	98187	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM REDE TRANÇADA RESISTENTE, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EMENDAS, COM PROTEÇÃO CIRCULAR COBRINDO AS MOLAS COMPLETAMENTE. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADA PARA ACESSO. DIÂMETRO TOTAL DO BINQUEDO NO MÍNIMO DE 3 METROS. SELO DO INMETRO.			
8	98188	CAMINHA EMPILHÁVEL. COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PAREDES EM ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,8MM, COM APROXIMADAMENTE 4 PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COMPARTIMENTOS EM FORMATO QUE PERMITA ACONDICIONAR COPO, MAMADEIRA E CHUPETA. NESTES, OS FORMATOS E DIMENSIONAIS DEVEM FAVORECER O ACESSO DA MÃO DE UM ADULTO ATÉ O PONTO MAIS FUNDO DO DISPOSITIVO, O QUAL DEVE POSSUIR DRENOS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DERRAMADOS ACIDENTALMENTE OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA LATERAL EM ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS E REFORÇOS INTERNOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E FABRICAÇÃO QUE ATENDA AS NORMAS DA LIGA 6063. POSSUIR NAS DUAS LATERAIS DISPOSITIVO RECOLHÍVEL, COM PÉS DE BORRACHA, FABRICADO NO MESMO MATERIAL DAS CABECEIRAS. LEITO CONFORTÁVEL, AREJADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO TRAMA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA, VAZADO, 100% POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC. LATERAIS SELADAS A QUENTE E ACABAMENTO EM VIÉS COSTURADO. APÓS MONTADA, QUANDO NA POSIÇÃO DE USO, OS TUBOS DE ALUMÍNIO DEVEM FICAR NO APROXIMADAMENTE 10 CM ACIMA DO CHÃO E PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA E FIXAÇÃO DO LEITO ÀS	150	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CABECEIRAS NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARAFUSOS OU PINOS DE QUALQUER NATUREZA. O CONJUNTO DEVE SER DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, AMBAS FEITAS POR ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PEÇAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS OU DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO QUE POSSAM SER REMOVIDOS VOLUNTARIA OU INVOLUNTARIAMENTE RESULTANDO EM RISCO À SEGURANÇA CRIANÇA. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER LIVRE DE ARESTAS OU PARTES PONTIAGUDAS, ALÉM DE PERMITIR SEU EMPILHAMENTO MANTENDO DE 3 A 4 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS CAMAS EMPILHADAS. COMPRIMENTO : 135CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. LARGURA: 60CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. ALTURA: 13CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. CAPACIDADE MÍNIMA: 50KG GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CONTADO A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. APRESENTAR LAUDOS OU CERTIFICADOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO CONFORME AS RESPECTIVAS NORMAS E MÉTODOS. ? TEOR DE FTALATO, ABNT NBR 16040:2018; ? AÇÃO ANTIMICROBIANA, EFICAZ AO MENOS CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E ESCHERICIA; ? AÇÃO ANTIESTÁTICA, ABNT NBR 14922:2013; ? AÇÃO ANTI-UV, ASTM G154, APROXIMADAMENTE 200 HORAS; ? AÇÃO ANTIOXIDANTE, ABNT NBR 8094:1983, APROXIMADAMENTE 200 HORAS; ? AÇÃO ANTICHAMA, CONFORME UL94; ? RESISTÊNCIA A IMPACTO, PELO MÉTODO IZOD, COM RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 85 J/M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.				
9	98189	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA - 4,27M - LONA PRETA SEM EMENDA, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 200 KG, INCLUI REDE DE SEGURANÇA (FEITA EM MALHA 10) E PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, FEITO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA EVITAR QUE A CRIANÇA AFUNDE O PÉ ENQUANTO ESTÁ BRINCANDO E PULANDO, ALÉM DE CONTAR COM UM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM UMA ALTURA DE 132 CM E FEITA COM POLIPROPILENO, INCLUI PROTEÇÃO DE MOLAS, VEM COM ESCADA, A ESCADA COM DEGRAUS COLORIDOS NO MODELO PLATAFORMA, SUA FORMA É CIRCULAR, POSSUI PROTEÇÃO UV. VEM COM 72 MOLAS GALVANIZADAS. POSSUI PROTEÇÃO LATERAL. A ESTRUTURA É FEITA DE AÇO GALVANIZADO QUE NÃO ENFERRUJA, A TELA É DE LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO SEM EMENDAS E PROTEÇÃO UV E AS MOLAS DE AÇO GALVANIZADO. É DOBRÁVEL. POSSUI 4 (QUATRO) PÉS EM FORMATO DE W, QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO PRODUTO. ESTRUTURA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (POR DENTRO E POR FORA), COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, QUE NÃO ENFERRUJA COM FACILIDADE E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA.	10	UN		
10	98190	TÚNEL LÚDICO: COM ESTRUTURAS CURVAS MODULARES, ENCAIXÁVEIS E EXPANSÍVEIS COM DIVERSAS ABERTURAS PARA ESCALAR E DEIXAR A BRINCADEIRA AINDA MAIS DIVERTIDA. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,25M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE LARGURA X 1,14M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	98191	CASA DE BONECA: CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES. E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	15	UN		
12	98192	GIRA GIRA ? CARROSSEL: COM EIXO CENTRAL METÁLICO, BASE, NO MÍNIMO CINCO ASSENTOS ANATÔMICOS, ANTIDERRAPANTES E COM APOIO PARA OS PÉS E VOLANTE CENTRAL FIXO, FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 61CM X DIÂMETRO: 165CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.			
13	98193	GANGORRA PARA CADEIRANTE: COM FORMATO LÚDICO, FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO, COM ESTRUTURA EM AÇO, QUE PERMITA A INTERAÇÃO ENTRE 01 PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS E NO MÍNIMO 03 SEM CADEIRA DE RODAS DO LADO INVERSO DO BRINQUEDO OU AINDA 01 PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS DE CADA LADO. DEVE POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA TRAVAS DE SEGURANÇA RAMPAS DE APOIO ENCOSTO E ALÇAS AUXILIARES GARANTINDO A ESTABILIDADE E CONFORTO. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,55M DE COMPRIMENTO 1,98M DE LARGURA E 2,60M DE ALTURA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3	10	UN	
14	98194	GANGORRA EM FORMATO DE ANIMAL 2 LUGARES: PEÇA ÚNICA, COM 2 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DOIS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 42 CM X ALTURA 48 CM X COMPRIMENTO 115 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	30	UN	
15	98195	GIRA-GIRA PARA CADEIRANTE DESCRIÇÃO COMPLETA: INFANTIL INCLUSIVO COLORIDO, COM FORMATO	10	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LÚDICO, COM ESTRUTURA, BASE E EIXO METÁLICOS, ASSENTOS, PISO, RAMPA DE ACESSO E DEMAIS ACESSÓRIOS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. COMPOSTO POR PEÇAS DE ENCAIXE, MODULARES QUE PERMITE A INTERAÇÃO DE ATÉ 2 CADEIRANTES E 2 ACOMPANHANTES, OU APENAS NÃO CADEIRANTES. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,90M DE DIÂMETRO X 0,60M DE ALTURA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.			
16	98196	PLAYGROUNDS 6 ATIVIDADES - COM NO MÍNIMO DUAS TORRES, EM ALTURAS DIFERENTES, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO COR SIMILAR A MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO CADA UMA 90MM X 90MM, COM PLATAFORMAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M X 1,00M CADA, E UM TELHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 1,30M EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURAS ENTRE 0,80M E 1,20M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM PELO MENOS AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1 CERCA ÁBACO EM POLIETILENO COLORIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM O NOME DA ATIVIDADE VAZADO, COM VARETAS METÁLICAS E ARGOLAS PLÁSTICAS EM 4 CORES DIFERENTES; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS ÀS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 CERCA METALOFONE EM POLIETILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM O NOME DA ATIVIDADE VAZADO E 8 TUBOS METÁLICOS, CADA UM EM UMA COR E EMITINDO UMA	8	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		NOTA DIFERENTE; 1 ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCADA CURVADA COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 MM DE COMPRIMENTO X 1070MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 9 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCORREGADOR ONDULADO, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 4 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SUPORTE DO TELHADO E SUPORTE DA PLATAFORMA, UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO GALVANIZADO. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, EXCETO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ESTRUTURA METÁLICA DA PLATAFORMA E ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO. O BRINQUEDO DEVE IR ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		16071-2:2021				
17	98197	PLAYGROUND TAMANHO M - CONTENDO 01 MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA E 1 BALANÇO COM 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 8M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021.	8	UN		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 17 DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE CERTIFICADOS E LAUDOS:

CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELA ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.

APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14.

PARA O ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE CERTIFICADOS E LAUDOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELA ABNT NBR 16071-2:2021 – PLAYGROUNDS – PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA.

PARA O ITEM 8 DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE CERTIFICADOS E LAUDOS:

CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELA ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE TEOR DE FTALATO, CONFORME A ABNT NBR 16040:2018.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, EFICAZ AO MENOS CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E ESCHERICIA;

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE AÇÃO ANTIESTÁTICA, CONFORMA A ABNT NBR 14922:2013.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE AÇÃO ANTI-UV, CONFORME A ASTM G154, DE APROXIMADAMENTE 200 HORAS;

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE AÇÃO ANTIOXIDANTE, CONFORME A ABNT NBR 8094:1983, DE APROXIMADAMENTE 200 HORAS;

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE AÇÃO ANTICHAMA, CONFORME UL94.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A IMPACTO, PELO MÉTODO IZOD, COM RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 85 J/M.

PARA O ITEM 16 DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE CERTIFICADOS E LAUDOS:

CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELA ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA.

APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 3000 HORAS, SEM A PRESENÇA DE EMPOLAMENTO E FERRUGEM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 17088:2023.

LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 187KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2021.

APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.

APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14.

TODOS OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM **R\$ 1.378.271,30** (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA AMOSTRA DOS ITENS:

A LICITANTE APÓS SER DECLARADA VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DO ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SER ENTREGUE EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO(A), NO **ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA. PARA SER ANALISADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE EMITIRÁ PARECER ONDE CONSTARÁ APROVADA OU REPROVADA.

EXCEPCIONALMENTE, ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR UM ÚNICO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CASO A LICITANTE COMPROVE, QUE A AMOSTRA JÁ FOI REMETIDA AO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO, OU SEJA, ENCONTRA-SE EM TRANSPORTE.

PODERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO: NOTA FISCAL DE CONTRATAÇÃO DA TRANSPORTADORA, GUIA DE REMESSA DE PRODUTO OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DO ENVIO.

A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E MODELO DO MOBILIÁRIO, ALÉM DE ESTAR ACOMPANHADA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES E DO CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.

A AMOSTRA APROVADA, QUE NÃO TENHA SIDO AVARIADA DURANTE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA COMO UNIDADE ENTREGUE NO ATO DA CONTRATAÇÃO E SOMENTE SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA APÓS AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE.

SE A AMOSTRA SOFRER ALGUM DANO, POR CONSEQUÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES AO PROCESSO TÉCNICO DE ANÁLISE, NÃO SERÁ COMPUTADA COMO UNIDADE ENTREGUE E SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA SOMENTE APÓS O PRIMEIRO RECEBIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL.

SE A AMOSTRA NÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA E A RETIRADA DO BEM DEVERÁ OCORRER EM, NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA COMUNICAÇÃO OFICIAL DO PREGOEIRO(A) QUANTO À REPROVAÇÃO.

A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E PELA RETIRADA DO BEM PARA TODOS ITENS, BEM COMO PELO RECOLHIMENTO E PELO DESCARTE DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, A EXEMPLO DE EMBALAGENS, PROTETORES, ETC.

CASO A RETIRADA DA AMOSTRA NÃO OCORRA NA DATA ESTABELECIDADA, A LICITANTE SERÁ OFICIADA A FAZÊ-LO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. VENCIDO ESTE PRAZO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUIRÁ O BEM EM PROCESSO DE DESFAZIMENTO.

10. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº/.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	98181	ESCORREGADOR INFANTIL COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ESCADA COM DEGRAUS TEXTURIZADOS SENDO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE GOLFINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE OU PALHACINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, 01 RAMPA RETA OU ONDULADA, COM TRAVAMENTO POR ROSCA. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE EM UMA DAS LATERAIS. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 78 CM X ALTURA 102 CM X COMPRIMENTO 167 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.	30	UN		
2	98182	ESCORREGADOR COM BALANÇO. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ESCADA COM DEGRAUS TEXTURIZADOS SENDO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE GOLFINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE OU PALHACINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, 01 RAMPA RETA OU ONDULADA, COM TRAVAMENTO POR ROSCA,	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CADEIRA DE BALANÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA E CORDA DE NO MÍNIMO 8MM. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE EM UMA DAS LATERAIS. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 182 CM X ALTURA: 115 CM X COMPRIMENTO: 165 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.				
3	98183	GANGORRA TRIPLA. PEÇA ÚNICA, COM 4 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS TRÊS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 42 CM X ALTURA: 48 CM X COMPRIMENTO: 145 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	30	UN		
4	98184	GANGORRA INDIVIDUAL COM ASSENTO ANATÔMICO. PEÇA ÚNICA, COM 1 PAR DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 28CM X ALTURA 50CM X COMPRIMENTO: 90 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	60	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	98185	MESA INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, SEM SOLDAS OU EMENDAS, CONTENDO ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV, MESA COM PERNAS INTERTRAVADAS MAS EM X SEM USO DE PARAFUSOS, COPO CENTRAL PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 70CM X 53 CM. CADEIRAS COM ENCOSTO ANATÔMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA UMA 30CM X 30CM X 53CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 -	60	UN		
6	98186	CAIXA DE AREIA COM TAMPA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PODEM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. DIMENSÕES: 1,27 X 1,00 X 0,20. SELO DO INMETRO.	60	UN		
7	98187	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM REDE TRANÇADA RESISTENTE, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, COM PROTEÇÃO CIRCULAR COBRINDO AS MOLAS COMPLETAMENTE. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADA PARA ACESSO. DIÂMETRO TOTAL DO BINQUEDO NO MÍNIMO DE 3 METROS. SELO DO INMETRO.	20	UN		
8	98188	CAMINHA EMPILHÁVEL. COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PAREDES EM ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,8MM, COM APROXIMADAMENTE 4 PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COMPARTIMENTOS EM FORMATO QUE PERMITA ACONDICIONAR COPO, MAMADEIRA E CHUPETA. NESTES, OS FORMATOS E DIMENSIONAIS DEVEM	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FAVORECER O ACESSO DA MÃO DE UM ADULTO ATÉ O PONTO MAIS FUNDO DO DISPOSITIVO, O QUAL DEVE POSSUIR DRENOS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DERRAMADOS ACIDENTALMENTE OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA LATERAL EM ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS E REFORÇOS INTERNOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E FABRICAÇÃO QUE ATENDA AS NORMAS DA LIGA 6063. POSSUIR NAS DUAS LATERAIS DISPOSITIVO RECOLHÍVEL, COM PÉS DE BORRACHA, FABRICADO NO MESMO MATERIAL DAS CABECEIRAS. LEITO CONFORTÁVEL, AREJADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO TRAMA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA, VAZADO, 100% POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC. LATERAIS SELADAS A QUENTE E ACABAMENTO EM VIÉS COSTURADO. APÓS MONTADA, QUANDO NA POSIÇÃO DE USO, OS TUBOS DE ALUMÍNIO DEVEM FICAR NO APROXIMADAMENTE 10 CM ACIMA DO CHÃO E PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA E FIXAÇÃO DO LEITO ÀS CABECEIRAS NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARAFUSOS OU PINOS DE QUALQUER NATUREZA. O CONJUNTO DEVE SER DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, AMBAS FEITAS POR ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PEÇAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS OU DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO QUE POSSAM SER REMOVIDOS VOLUNTARIA OU INVOLUNTARIAMENTE RESULTANDO EM RISCO À SEGURANÇA CRIANÇA. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER LIVRE DE ARESTAS OU PARTES PONTIAGUDAS, ALÉM DE PERMITIR SEU EMPILHAMENTO MANTENDO DE 3 A 4 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS CAMAS EMPILHADAS. COMPRIMENTO : 135CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LARGURA: 60CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. ALTURA: 13CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. CAPACIDADE MÍNIMA: 50KG GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CONTADO A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. APRESENTAR LAUDOS OU CERTIFICADOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO CONFORME AS RESPECTIVAS NORMAS E MÉTODOS. ? TEOR DE FTALATO, ABNT NBR 16040:2018; ? AÇÃO ANTIMICROBIANA, EFICAZ AO MENOS CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E ESCHERICIA; ? AÇÃO ANTIESTÁTICA, ABNT NBR 14922:2013; ? AÇÃO ANTI-UV, ASTM G154, APROXIMADAMENTE 200 HORAS; ? AÇÃO ANTIOXIDANTE, ABNT NBR 8094:1983, APROXIMADAMENTE 200 HORAS; ? AÇÃO ANTICHAMA, CONFORME UL94; ? RESISTÊNCIA A IMPACTO, PELO MÉTODO IZOD, COM RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 85 J/M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.			
9	98189	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA - 4,27M - LONA PRETA SEM EMENDA, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 200 KG, INCLUI REDE DE SEGURANÇA (FEITA EM MALHA 10) E PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, FEITO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA EVITAR QUE A CRIANÇA AFUNDE O PÉ ENQUANTO ESTÁ BRINCANDO E PULANDO, ALÉM DE CONTAR COM UM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM UMA ALTURA DE 132 CM E FEITA COM POLIPROPILENO, INCLUI PROTEÇÃO DE MOLAS, VEM COM ESCADA, A ESCADA COM DEGRAUS COLORIDOS NO MODELO PLATAFORMA, SUA FORMA É CIRCULAR, POSSUI PROTEÇÃO UV. VEM COM 72 MOLAS GALVANIZADAS. POSSUI PROTEÇÃO LATERAL.	10	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		A ESTRUTURA É FEITA DE AÇO GALVANIZADO QUE NÃO ENFERRUJA, A TELA É DE LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO SEM EMENDAS E PROTEÇÃO UV E AS MOLAS DE AÇO GALVANIZADO. É DOBRÁVEL. POSSUI 4 (QUATRO) PÉS EM FORMATO DE W, QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO PRODUTO. ESTRUTURA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (POR DENTRO E POR FORA), COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, QUE NÃO ENFERRUJA COM FACILIDADE E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA.				
10	98190	TÚNEL LÚDICO: COM ESTRUTURAS CURVAS MODULARES, ENCAIXÁVEIS E EXPANSÍVEIS COM DIVERSAS ABERTURAS PARA ESCALAR E DEIXAR A BRINCADEIRA AINDA MAIS DIVERTIDA. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,25M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE LARGURA X 1,14M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	15	UN		
11	98191	CASA DE BONECA: CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES. E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.				
12	98192	GIRA GIRA ? CARROSSEL: COM EIXO CENTRAL METÁLICO, BASE, NO MÍNIMO CINCO ASSENTOS ANATÔMICOS, ANTIDERRAPANTES E COM APOIO PARA OS PÉS E VOLANTE CENTRAL FIXO, FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 61CM X DIÂMETRO: 165CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	30	UN		
13	98193	GANGORRA PARA CADEIRANTE: COM FORMATO LÚDICO, FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO, COM ESTRUTURA EM AÇO, QUE PERMITA A INTERAÇÃO ENTRE 01 PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS E NO MÍNIMO 03 SEM CADEIRA DE RODAS DO LADO INVERSO DO BRINQUEDO OU AINDA 01 PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS DE CADA LADO. DEVE POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA TRAVAS DE SEGURANÇA RAMPAS DE APOIO ENCOSTO E ALÇAS AUXILIARES GARANTINDO A ESTABILIDADE E CONFORTO. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ELETRÓSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,55M DE COMPRIMENTO 1,98M DE LARGURA E 2,60M DE ALTURA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3				
14	98194	GANGORRA EM FORMATO DE ANIMAL 2 LUGARES: PEÇA ÚNICA, COM 2 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DOIS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 42 CM X ALTURA 48 CM X COMPRIMENTO 115 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	30	UN		
15	98195	GIRA-GIRA PARA CADEIRANTE DESCRIÇÃO COMPLETA: INFANTIL INCLUSIVO COLORIDO, COM FORMATO LÚDICO, COM ESTRUTURA, BASE E EIXO METÁLICOS, ASSENTOS, PISO, RAMPA DE ACESSO E DEMAIS ACESSÓRIOS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. COMPOSTO POR PEÇAS DE ENCAIXE, MODULARES QUE PERMITE A INTERAÇÃO DE ATÉ 2 CADEIRANTES E 2 ACOMPANHANTES, OU APENAS NÃO CADEIRANTES. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,90M DE DIÂMETRO X 0,60M DE ALTURA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	10	UN		
16	98196	PLAYGROUNDS 6 ATIVIDADES - COM NO MÍNIMO DUAS TORRES, EM ALTURAS DIFERENTES, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO COR SIMILAR A MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO CADA UMA 90MM X 90MM, COM PLATAFORMAS	8	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M X 1,00M CADA, E UM TELHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 1,30M EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURAS ENTRE 0,80M E 1,20M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM PELO MENOS AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1 CERCA ÁBACO EM POLIETILENO COLORIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM O NOME DA ATIVIDADE VAZADO, COM VARETAS METÁLICAS E ARGOLAS PLÁSTICAS EM 4 CORES DIFERENTES; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS CUNHAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 CERCA METALOFONE EM POLIETILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM O NOME DA ATIVIDADE VAZADO E 8 TUBOS METÁLICOS, CADA UM EM UMA COR E EMITINDO UMA NOTA DIFERENTE; 1 ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCADA CURVADA COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 MM DE COMPRIMENTO X 1070MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 9 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCORREGADOR ONDULADO, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, EM POLIETILENO				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ROTOMOLDADO; 4 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SUPORTE DO TELHADO E SUPORTE DA PLATAFORMA, UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO GALVANIZADO. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, EXCETO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ESTRUTURA METÁLICA DA PLATAFORMA E ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO. O BRINQUEDO DEVE IR ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021			
17	98197	PLAYGROUND TAMANHO M - CONTENDO 01 MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA E 1 BALANÇO COM 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 8M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021.	8	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 115/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº408/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 115/2023, constante do Processo Administrativo nº 408/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 408/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 408/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com descrito no termo de referência e mediante recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 ID: 1026639

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 27/11/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 27/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 09 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3D4A8E7772B325F7F4B70863036A270

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVOSRP Nº 411/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2023	IV. Processo administrativo nº : 411/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 24/11/2023 às 08h00minhoras do dia 27/11/2023. Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 27/11/2023 (Horário de Brasília) BB: 1026639 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié-BA, 07 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 116/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA

2. JUSTIFICATIVA

COM O OBJETIVO DE PROVER MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E AS CRECHES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, VISANDO INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE HÁBITOS HIGIÊNICOS, PROMOVER A SAÚDE E BEM-ESTAR INFANTIL, COMO FRALDAS, LENÇOS UMEDECIDOS, SABONETES E XAMPUS, DESEMPENHAM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NO BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E AJUDAM A PREVENIR INFECÇÕES, ASSADURAS E OUTROS PROBLEMAS DE PELE COMUNS EM BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS, REDUZIR OU ELIMINAR RISCOS DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17926	ALGODAO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	1.000	PC		
2	66800	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO G.	1.000	UN		
3	90222	BALDE COM LENÇOS UMEDECIDOS 400 UNIDADES. NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E. CERTIFICADO PELA ANVISA.	3.000	BD		
4	98246	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM, ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	500	UN		
5	68929	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML.	10.000	UN		
6	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	10.000	UN		
7	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150	2.000	CX		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		HASTES				
8	82603	CREME DENTAL SEM FLUOR, SEM ACUCAR 50 GRS, PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	5.000	UN		
9	85993	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.	5.000	UN		
10	53501	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	5.000	UN		
11	82451	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA	5.000	UN		
12	83913	ESCOVA PARA CABELOS OVAL MÉDIA, COM CERDAS MACIAS E COM PONTAS PROTETORAS	5.000	UN		
13	98247	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA 2 EM 1, DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS, QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS, A ESCOVA MENOR, PARA LIMPEZA DE BICOS, É ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELA, O ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO NO CABO DA ESCOVA DE MAMADEIRA GARANTE RÁPIDA SECAGEM DA ESCOVA DE BICO	400	UN		
14	86002	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	50	UN		
15	83914	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO : POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	2.000	UN		
16	98248	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E	15.000	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO EXG, PACOTE COM 20 UNIDADES.				
17	98249	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 32 UNIDADES.	20.000	PC		
18	98250	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO GG, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20.000	PC		
19	98251	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M, PACOTE COM 42 UNIDADES.	20.000	PC		
20	98252	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER,	15.000	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P, PACOTE COM 48 UNIDADES.				
21	98253	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,35CM DE COMPRIMENTO, 0,54CM DE LARGURA E 0,12CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800	UN		
22	98254	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	UN		
23	98255	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	CX		
24	85997	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	2.000	UN		
25	98256	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX		
26	83919	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAVIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO	5.000	UN		
27	83922	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	1.000	UN		
28	83920	PENTE LARGO PARA CABELO	2.000	UN		
29	82944	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	3.000	UN		
30	85995	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	6.000	UN		
31	82943	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	10.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	85996	TESOURA DE UNHA INFANTIL FORJADA EM AÇO INOX, DESIGN ANATÔMICO, PONTAS ARREDONDADAS FACILITANDO O MANUSEIO E GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, MEDINDO 9X5X2CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 36G.	200	UN		
33	98257	TOALHA DE BANHO INFANTIL TAMANHO 70CM X 1,15M, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	UN		
34	98258	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000	UN		
35	69058	TOUCA PLASTICA PARA BANHO	300	UN		
36	85998	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	500	UN		
37	97271	ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, COM CAPSULAS DE ABSORÇÃO QUE AJUDAM A DISTRIBUIR O FLUXO, BLOQUEIO DE VAZAMENTO, PROTEÇÃO DE TODOS OS LADOS E NEUTRALIZADOR DE ODOR. PACOTE COM 08 UNIDADES	10.000	PC		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA APÓS SER DECLARADA VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS:

A LICITANTE APÓS SER DECLARADA VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DO ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SER ENTREGUE EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO(A), NO **ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA. PARA SER ANALISADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE EMITIRÁ PARECER ONDE CONSTARÁ APROVADA OU REPROVADA.

EXCEPCIONALMENTE, ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR UM ÚNICO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CASO A LICITANTE COMPROVE, QUE A AMOSTRA JÁ FOI REMETIDA AO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO, OU SEJA, ENCONTRA-SE EM TRANSPORTE.

PODERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO: NOTA FISCAL DE CONTRATAÇÃO DA TRANSPORTADORA, GUIA DE REMESSA DE PRODUTO OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DO ENVIO.

A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E MODELO DO ITEM, ALÉM DE ESTAR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.

A AMOSTRA APROVADA, QUE NÃO TENHA SIDO AVARIADA DURANTE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA COMO UNIDADE ENTREGUE NO ATO DA CONTRATAÇÃO E SOMENTE SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA APÓS AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE.

SE A AMOSTRA SOFRER ALGUM DANO, POR CONSEQUÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES AO PROCESSO TÉCNICO DE ANÁLISE, NÃO SERÁ COMPUTADA COMO UNIDADE ENTREGUE E SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA SOMENTE APÓS O PRIMEIRO RECEBIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL.

SE A AMOSTRA NÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA E A RETIRADA DO BEM DEVERÁ OCORRER EM, NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA COMUNICAÇÃO OFICIAL DO PREGOEIRO(A) QUANTO À REPROVAÇÃO.

A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E PELA RETIRADA DO BEM PARA TODOS ITENS, BEM COMO PELO RECOLHIMENTO E PELO DESCARTE DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, A EXEMPLO DE EMBALAGENS, PROTETORES, ETC.

CASO A RETIRADA DA AMOSTRA NÃO OCORRA NA DATA ESTABELECIDADA, A LICITANTE SERÁ OFICIADA A FAZÊ-LO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. VENCIDO ESTE PRAZO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUIRÁ O BEM EM PROCESSO DE DESFAZIMENTO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 5.748.639,50 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 411/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-B A, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17926	ALGODAO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	1.000	PC		
2	66800	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO G.	1.000	UN		
3	90222	BALDE COM LENÇOS UMEDECIDOS 400 UNIDADES. NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E. CERTIFICADO PELA ANVISA.	3.000	BD		
4	98246	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM, ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	500	UN		
5	68929	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML.	10.000	UN		
6	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	10.000	UN		
7	82483	COTONETES HASTES, FLEXÍVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	2.000	CX		
8	82603	CREME DENTAL SEM FLUOR, SEM ACUÇAR 50 GRS, PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	5.000	UN		
9	85993	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR	5.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.				
10	53501	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	5.000	UN		
11	82451	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA	5.000	UN		
12	83913	ESCOVA PARA CABELOS OVAL MÉDIA, COM CERDAS MACIAS E COM PONTAS PROTETORAS	5.000	UN		
13	98247	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA 2 EM 1, DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS, QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS, A ESCOVA MENOR, PARA LIMPEZA DE BICOS, É ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELA, O ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO NO CABO DA ESCOVA DE MAMADEIRA GARANTE RÁPIDA SECAGEM DA ESCOVA DE BICO	400	UN		
14	86002	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	50	UN		
15	83914	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO : POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	2.000	UN		
16	98248	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO EXG, PACOTE COM 20 UNIDADES.	15.000	PC		
17	98249	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE	20.000	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 32 UNIDADES.				
18	98250	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO GG, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20.000	PC		
19	98251	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M, PACOTE COM 42 UNIDADES.	20.000	PC		
20	98252	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P, PACOTE COM 48 UNIDADES.	15.000	PC		
21	98253	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,35CM DE COMPRIMENTO, 0,54CM DE	800	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LARGURA E 0,12CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
22	98254	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	UN		
23	98255	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	CX		
24	85997	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	2.000	UN		
25	98256	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX		
26	83919	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAVIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO	5.000	UN		
27	83922	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	1.000	UN		
28	83920	PENTE LARGO PARA CABELO	2.000	UN		
29	82944	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	3.000	UN		
30	85995	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	6.000	UN		
31	82943	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	10.000	UN		
32	85996	TESOURA DE UNHA INFANTIL FORJADA EM AÇO INOX, DESIGN ANATÔMICO, PONTAS ARREDONDADAS FACILITANDO O MANUSEIO E GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, MEDINDO 9X5X2CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 36G.	200	UN		
33	98257	TOALHA DE BANHO INFANTIL TAMANHO 70CM X 1,15M, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA	5.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COR BRANCA. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
34	98258	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000	UN		
35	69058	TOUCA PLASTICA PARA BANHO	300	UN		
36	85998	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	500	UN		
37	97271	ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, COM CAPSULAS DE ABSORÇÃO QUE AJUDAM A DISTRIBUIR O FLUXO, BLOQUEIO DE VAZAMENTO, PROTEÇÃO DE TODOS OS LADOS E NEUTRALIZADOR DE ODORE. PACOTE COM 08 UNIDADES	10.000	PC		
			VALOR GLOBAL (R\$):			

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 116/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126/SSP-BA, CPF/MF nº 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 116/2023, constante do Processo Administrativo nº 411/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 411/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 411/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.											
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA											
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA Nº 012/2023		IV. Processo administrativo nº: 417/2023									
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.											
VI. Tipo de licitação: <table><tr><td>Menor Preço</td><td>()</td><td>Por item</td></tr><tr><td></td><td>()</td><td>Por lote</td></tr><tr><td></td><td>(x)</td><td>Global</td></tr></table>		Menor Preço	()	Por item		()	Por lote		(x)	Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Menor Preço	()	Por item									
	()	Por lote									
	(x)	Global									
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.									
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN.											
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.											
Data e horário da entrega dos envelopes: 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN..											

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI. Dotação orçamentária:			
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
XII. Da referência de Tempo:			
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.			
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Presidente da Comissão de Licitação.			
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.			
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042			
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023			

1. OBJETO

- 1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.
- 1.3.O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.
- 1.5.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.

1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8. O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9. A Secretaria de Infraestrutura é a única e exclusiva responsável pela elaboração, integridade e precisão de todas as planilhas, projetos, especificações de engenharia e demais exigências relativas à qualificação técnica, incluindo os serviços e quantitativos especificados. Qualquer questionamento, dúvida ou disputa relacionada ao conteúdo desses documentos será de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria de Infraestrutura, que se compromete a fornecer os esclarecimentos necessários e responder integralmente por tais itens. As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.10. O valor global máximo estimado é de R\$ 5.350.105,23 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e cinco reais, vinte e três centavos).

1.12. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.13. O prazo para a execução da obra deverá ser analisado no cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

1.14. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.:** Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da nova sede da prefeitura.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de habilitação.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.5. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1.A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2.Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3.O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e **deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4.Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

4.5.Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.	ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.
Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação	Número da licitação
Objeto	Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);
- b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.
- c) A apresentação de “*declaração de contratação futura*” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
- d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	kg	11588,94
1.0.2	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	m³	252,28
1.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	650,05
1.0.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM,	m²	4968,8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022		
1.0.5	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	65,6

e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.

IV. apresentação de “*declaração de contratação futura*”.

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

f) A Secretaria de Infraestrutura é responsável pela elaboração, integridade e precisão de todas as planilhas, projetos, especificações de engenharia e demais exigências relativas à qualificação técnica, incluindo os serviços e quantitativos especificados. Qualquer questionamento, dúvida ou disputa relacionada ao conteúdo desses documentos será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e dos engenheiros subscritores, que se comprometem a fornecer os esclarecimentos necessários e responder integralmente por tais exigências.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

$$\text{ILG} > 1,0$$

$$\text{ILC} > 1,0$$

$$\text{GEG} < 0,50$$

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuá-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta apresentada**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada, caso o licitante opte por não realizar;

b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;

d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

e) Os licitantes deverão apresentar, **se for o caso e se tiver enquadrado, Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação. **ATENÇÃO:** consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar 123 de 2006.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope “A”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com nú
- b) mero do CNPJ e endereço respectivo.

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços para o item informado**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado expressando o preço total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.1.1 A apresentação da Planilha de Composição Unitária dos Custos deverá constar do envelope da proposta de preços, conforme exigido pela Secretaria de Infraestrutura (anexo I deste edital), onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixar o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) que deverá constar do envelope de preços, conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura (anexo I), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores ao preço constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará na forma da lei e, mantendo o empate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.5.1 A análise da capacidade técnica das licitantes e da correção e exequibilidade dos preços ofertados serão de responsabilidade de Engenheiro Civil vinculado a esta Prefeitura Municipal.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas de Preço" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-símile".

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente externo, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.2.4 A Contratada devesse, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line as certidões e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no item VIII do preâmbulo.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 24.506, publicado na quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01780 | Caderno 1, pág. 37 e seg.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

21.8 - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referida convocação será feita através de envio de e-mail, ligação telefônica ou publicação no diário oficial.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEQUIÉ - BA, 09 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié

1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ANEXO A PMJ

Os proponentes devem incluir no seu orçamento uma composição analítica completa dos materiais e serviços necessários para a realização da obra, de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis. O orçamento deve refletir com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Além disso, os proponentes devem comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. Essa CAT deve estar em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - RI	kg	11588,94
1.0.2	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	m³	252,28
1.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	650,05
1.0.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m²	4968,8
1.0.5	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	65,6

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha com todas as composições unitárias;
- Quadro de composição do BDI;

JOSÉ FERNANDO SANTO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/BA:052137818-4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ÁREA A SER EDIFICADA



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		GESTÃO:	ZENILDO BRANDÃO SANTANA		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO A PREFEITURA		ENDEREÇO:	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – JEQUIEZINHO		
ASSUNTO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		DATA:	SETEMB/2023	ESCALA:	SEM ESCALA
RESP. TÉCNICO:	_____ NOME: LETICIA LEAL ANDRADE ARQUITETA E URBANISTA CAU-BR: A244141-1 _____ PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: _____ NOME:		FOLHA Nº:	01/0	ÁREA:	2.650,44M ²
			PREFEITURA JEQUIÉ É trabalho. É vida melhor. 			

LEGENDA	
	ESPECIFICAÇÃO
	MURO FIO EXISTENTE
	LÍMITE DO TERRENO
	PASSEIO EXISTENTE
	ESTACIONAMENTO A SER CONSTRUÍDO
	LÍMITE DA PLATIBANDA DA COBERTURA
	CURVAS DE NÍVEL - TERRENO NATURAL
	ATERRO A SER FEITO
	CANTEIRO CENTRAL



CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUE		ENDEREÇO ZINZÃO BRANCO SANTANA	
ENDEREÇO AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - ZINZÃO BRANCO SANTANA		CEP 55.000-000	
TIPO DE SITUAÇÃO PLANTA DE SITUAÇÃO		DATA SETEMB/2023	
VALOR MENSAL R\$ 0,00		ÁREA 1,000m²	

ASSINATURA

STEFEN LÊN HENRIQUE

DEPUTADO E PRESIDENTE

PP-RR, 2024/11-1

PREFEITURA

JEQUE

1.º de Maio de 2023



Assinatura do Representante

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B19BCF01AA892AFFA74CD08047C4A405

Prefeitura Municipal de Jequié



LEGENDA

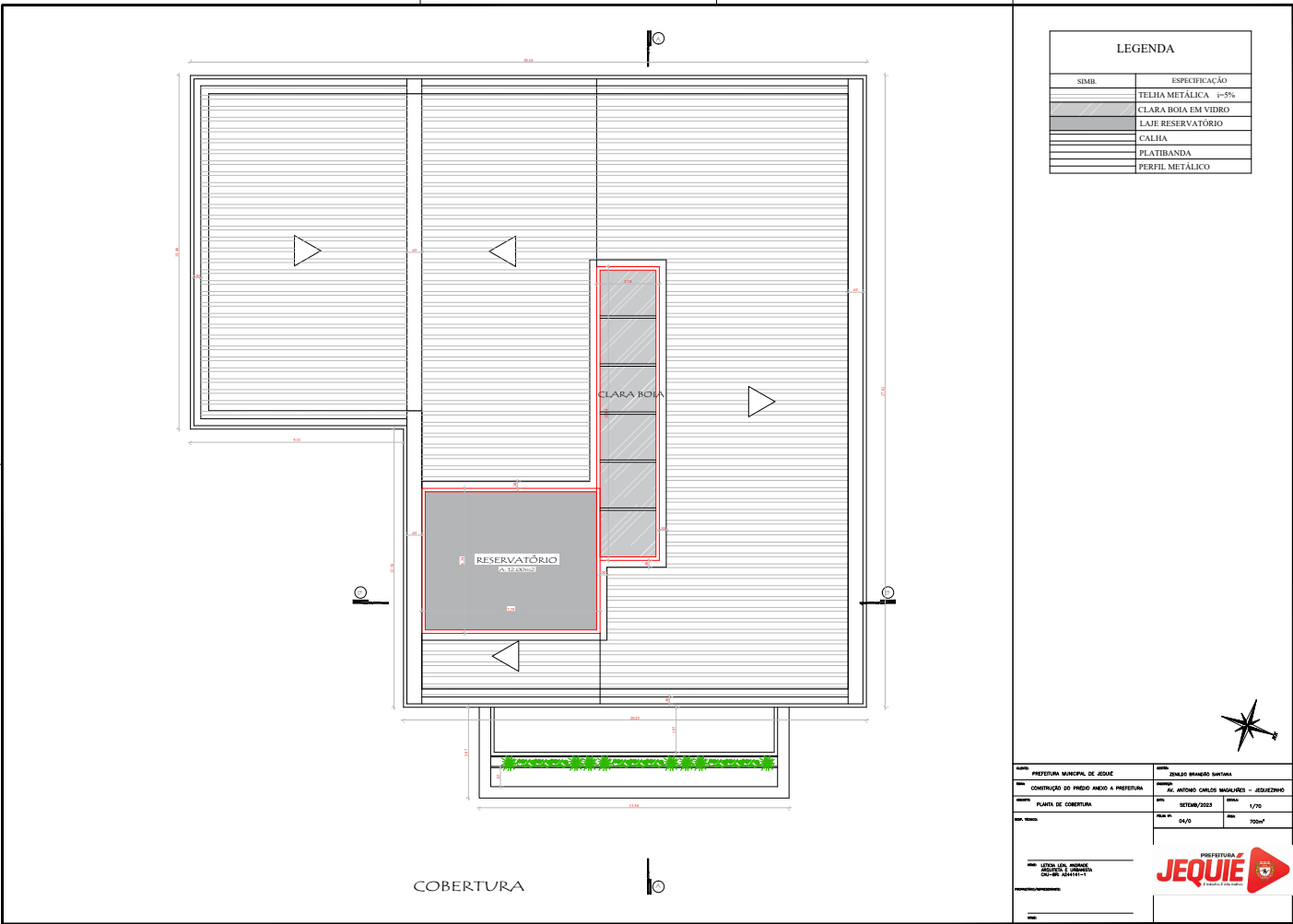
UNID.	SÍMBOL	NOME
8		PALMEIRA IMPERIAL ADULTA
7		ARBUSTO - CICA
4		ÁRVORE - IPÊ BRANCO
67		ARBUSTO - ESPADA DE SÃO JORGE
55		FLOR - VERBENA
43		FLOR - BEGÔNIA
6		FLOR - ALAMANDA
47		FLOR - MURTA
350m²		GRAMA ESMERALDA
278.83m²		CONCRETO ESTAMPADO CINZA
—		EDIFICAÇÃO

AV

PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	PROJETO	DESENHO GRÁFICO DIGITAL
PROJETO	CONSTRUÇÃO DO PRAÇA DE PRAÇA	PROJETO	AL. ANTONIO CARLOS MANGABEIRA - JEQUIÉ-BA
PROJETO	PLANO DE PARQUEAMENTO	PROJETO	DESENHO/2023
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

PREFEITURA
JEQUIÉ
Cidade de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÊ		ENDEREÇO: ZENILDO BRANDÃO SANTANA	
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PREDIO ANEXO A PREFEITURA		AV. ANTONIO CARLOS BRAGA – JESUÍZINHO	
LOCAL: CORTES		DATA: SETEMBRO/2023	VALORES: 1,00
EMP. NOME:		FOLHA Nº: 07	ANO: 2004 ¹
NOME: LÉYDIA LOPES RODRIGUES ENDEREÇO: RUA JACINTO DE OLIVEIRA, 141 - JARDIM 11 PROFESSOR(A) _____ _____ _____		PREFEITURA DE JEQUÊ 8 de agosto de 2024 	

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ		ENDEREÇO: ZENILDO BRANDÃO SANTANA	
ENDEREÇO: CONSTITUIÇÃO DO PREDIO ANEXO A PREFEITURA		Nº: AL. DONALDO CARLOS MACIELLES – JEQUEZINHO	
MUNICÍPIO: FACHADA		DATA: SETEMB/2023	
CEP: 00000-000		ÁREA: 1/100m VALOR: 08 VALOR: 700m²	
NOME: LETICIA LOPES RODRIGUEZ ARQUITETA E PLANEJADORA CREA-AR: 047111-1		PREFEITURA DE JEQUIÊ Estatuto e Plano Diretor	
PREENCHIMENTO: 01/09/2023			
NOME: _____ END: _____		_____ _____	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Prédio anexo a prefeitura

Município: Jequié /BA

Assunto: Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO DO PRÉDIO ANEXO A PREFEITURA

A obra está situada na rua Av. Antônio Carlos Magalhaes, na cidade de Jequié - Bahia. O prédio tem uma área total de 700m² com terreno de 2.650,44m², e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Jequié, BA.

Sua construção contará com a melhoria na acessibilidade, funcionalidade e modernização do funcionamento público local. Beneficiando os funcionários públicos quanto os cidadãos, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e o bem-estar da comunidade.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de projetos executivos relativos à revitalização da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Paisagístico.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📷@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Recomendações:

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

Procedimento de Execução:

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 2,50 x 5,00m.
- Tapume em telha de alumínio 0,5mm e 2m de altura, esse item serve para dividir espaços dentro de empreendimentos em construção e também para isolamento da parte externa.

1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

1.3 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

1.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro.

1.5 REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo serviço. Conforme a NR 18 Da Lei 6.514 de 22/12/97 (item 18.5.10).



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais. A área de pavimentação a ser demolida, deverá ser demarcada e isolada, para evitar danos aos pedestres e operários.

Compreende este serviço na demolição das edificações de alvenaria e concreto existentes, calçadas, meios-fios.

A execução desse serviço será feita de forma manual e por um profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança pertinentes.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para bota-fora.

2. ALVENARIA

As alvenarias conforme indicadas no projeto, serão executadas com blocos cerâmicos, seguindo as normativas da ABNT, furados na horizontal de 9X14X19 CM (espessura 9cm), com o uso de argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

2.1 PAREDES

Para uso interno será utilizado paredes com placas de gesso acartonado (DRYWALL), com uma face e estrutura metálica simples, com vãos. Deverá ser marcado antes da aplicação onde os montantes serão fixados, após a marcação, deve-se prender os montantes nas marcações e verificar o alinhamento entre eles. Deve-se fixar as guias metálicas nos montantes, mantendo uma distância adequada entre elas, para acomodar as placas de drywall; certifique-se de que as placas se encaixam corretamente nas guias e montantes, logo em seguida o drywall será parafusado, e deverá cobrir as juntas entre as placas, será aplicado massa para obter uma superfície uniforme e por fim o lixamento para recebimento do acabamento.

2.2 DIVISÓRIAS

Divisórias de granito polido em cinza corumbá, para mictórios (espessura 2cm).

3. COBERTURA

3.1 TELHAS

A cobertura será de telhas metálicas com tratamento termoacústico e inclinação mínima de 5%.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié

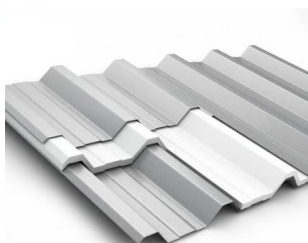


Figura 1, telha metálica com tratamento termoacústico.

3.2 CALHAS

Após a fixação dos suportes das calhas na estrutura de sustentação, e adequadamente alinhados e nivelados, deve-se encaixar as calhas em chapa de aço galvanizado (Nº24) com desenvolvimento de 100cm e adicionar conectores para direcionar a água, emendando as calhas de maneira segura.

3.3 RUFOS

Os rufos serão fixados em chapas de aço galvanizado (Nº24) com desenvolvimento de 33cm, com uso de parafusos adequados.

3.4 CUMEEIRA

A cumeeira será normal em fibrocimento para telhas de 4mm, deve ser posicionada no topo do telhado, alinhando-a corretamente, logo em seguida deve ser fixada na estrutura de suporte com parafusos apropriados.

3.5 VIGA METÁLICA

Será utilizada viga metálica, em perfil UDC 150X50X4,75, para o travamento de colunas ou apoio e alvenarias. Serão pintadas com 01 demão epóxi fundo óxido ferro + 02 demãos de esmalte epóxi branco.

3.6 VIDRO TEMPERADO

Será instalado vidro temperado (espessura 10mm) encaixado em perfil U.

4. PISOS

Após a aplicação do lastro de concreto magro (espessura 3cm), será aplicado em áreas secas sobre laje, o contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo mecânico em betoneira (400L). Deve-se espalhar a argamassa sobre a superfície preparada, garantindo que a espessura seja uniforme, usando régua, níveis e uma desempenadeira de aço, para



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📷 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



manter nivelado e uniforme. O contrapiso deve curar por pelo menos 7 dias antes da aplicação de revestimentos.

Nos ambientes internos será aplicado o piso em granilite branco, (espessura 8mm), e colocação das juntas para dilatação. A aplicação do piso contará com 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.



Figura 2, piso em granilite na cor branco

5. TETO

Será adicionado a estrutura de fixação para o recebimento do forro fibromineral na cor branco,

6. REVESTIMENTO

6.1. PINTURA

Nas paredes previstas no projeto arquitetônico, serão aplicados manualmente 02 demãos de pintura látex acrílico premium. Na cor: Papel picado.

6.2 REVESTIMENTO

Deverão ser instalados os revestimentos, conforme especificado no projeto arquitetônico, são eles:

- 90x90cm revestimento Ms. Barcelona Cristal, externo, retificado
- 90x90cm revestimento Ms. Barcelona Acero, externo, retificado
- 60x60cm revestimento Bali Deck Camel, externo
- 80x80cm revestimento Diamante Branco, retificado, natural até h=1.50cm
- 30x90cm revestimento Khali Flash Off White, mate, retificado
- 60x120cm revestimento Mare D'autunno, natural, retificado.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Figura 3, Revestimento Ms. Barcelona Cristal, externo, retificado

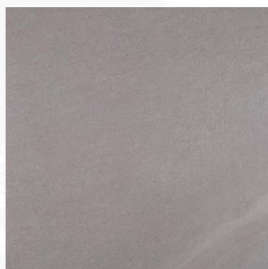


Figura 4, Ms. Barcelona Acero, externo, retificado



Figura 5, Revestimento Khali Flash Off White, mate, retificado

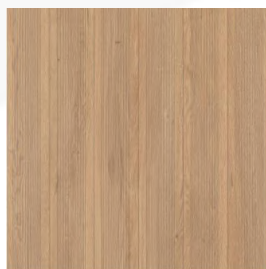


Figura 6, Revestimento Bali Deck Camel, externo



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié

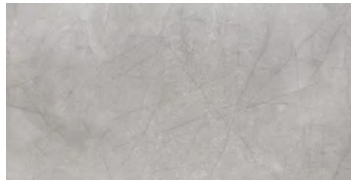


Figura 7, Revestimento Mare D'autunno, natural, retificado

7. PORTAS E ESQUADRIAS

7.1 PORTAS

Nos ambientes previstos no projeto arquitetônico serão adicionadas portas em vidro temperado, incolor (10mm) com aplicação de película insulfilm fosca e/ou refletiva na cor bronze.



Figura 8, Exemplo de Porta em vidro temperado incolor com aplicação de película fosca

7.2 ESQUADRIAS

Nos ambientes previstos no projeto arquitetônico serão adicionadas, janelas de alumínio tipo Maxim-ar e fixa, com vidros; Além de visor em alumínio com vidro temperado (6mm); E janela de alumínio de correr com 02 folhas com vidro, acabamento com acetato ou brilhante. Algumas janelas deverão ser aplicadas a película refletiva na cor bronze (conforme projeto arquitetônico).



Figura 9, Exemplo Janela de alumínio tipo Maxim-ar



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Figura 10, Exemplo visor em alumínio com vidro temperado (6mm)



Figura 11, Exemplo janela de alumínio de correr com 02 folhas com vidro, acabamento com acetato ou brilhante

7.3 PINTURA

As portas e janelas terão pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira, e pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas, além de instalação de película refletiva na cor bronze, conforme projeto arquitetônico.

7.4 CORRIMÃO

Deverá ser instalado corrimão e guarda-corpo, devem ser fixados no piso ou na parede conforme indicado no projeto arquitetônico; será em tubos de ferro galvanizado, barras superiores alt.=0,92m e 0,70m e barras inferiores alt.=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diâmetro= 1.1/2".

8. DIVISÓRIAS, BANCADAS, LOUÇAS E METAIS

As louças e aparelhos serão aplicados conforme instrução dos fabricantes, mediante buchas e parafusos nas dimensões recomendadas. Os equipamentos e metais devem funcionar corretamente, sem gotejamento ou respingos.

8.1 BANCADAS

As bancadas serão em granito preto São Gabriel (espessura 2cm), poderão ser engastadas na parede, conforme o local de instalação, sustentadas por apoios metálicos chumbados na alvenaria, e executadas nas dimensões especificadas conforme o projeto arquitetônico.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#) [@prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



8.2 BARRAS DE APOIO

Deverá ser instalado todas as barras em aço inox dos sanitários PcD, conforme a norma e ao projeto arquitetônico. Elas serão retas, fixas, em aço inox com l=80cm, d=1 1/4", da Jackwal ou similar.

8.3 BACIA SANITÁRIA

Será utilizado a bacia sanitária com caixa de descarga acoplada e assento. O conjunto de fixação será anel de vedação e engate plástico.



Figura 12, Exemplo bacia sanitária com caixa de descarga acoplada

8.4 ACESSÓRIOS

Serão utilizados acessórios para banheiros, em metal cromado, sendo 07 unidades do kit de 5 peças.

8.5 CUBAS

Serão utilizadas cubas de sobrepor oval. Além da cuba de aço inox 35X40cm para instalação em bancada, com válvula, sifão e torneira cromada, e engate de plástico ou similares. Ambas serão executadas nos locais previsto no projeto arquitetônico.



Figura 13, Exemplo cuba de sobrepor oval DECA



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



Figura 14, Exemplo cuba de aço inox 35X40cm



Figura 15, Exemplo torneira cromada

8.6 TORNEIRAS

Serão aplicadas torneiras cromadas de mesa para lavatório, temporizada, e com bica baixa.

8.7 LAVATÓRIOS

Os lavatórios serão com bancada em granito cinza andorinha (espessura 2cm), com dimensões de 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão aplicadas conforme instrução dos fabricantes, norma e projeto arquitetônico.

9.1 JOELHOS

Serão utilizados joelhos de 90 graus dos tipos PVC soldável, DN 25mm (X3/4) instalado em reservação de água da edificação e DN 20mm e 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água; Além de joelhos de 90 graus de PVC de série normal com juntas soldáveis, DN 40mm instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário; Joelhos de 90 graus de PVC de série normal com juntas elásticas, DN 100mm instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação;

9.2 JUNÇÕES

Serão utilizados, junção de redução invertida, de PVC soldável, dimensões 100X50mm, de série normal para esgoto predial; Junção simples, de PVC e série normal, dimensões 50X50mm, com junta elástica, instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



9.3 CAIXA D'ÁGUA

Será utilizada 01 caixa d'água em polietileno de 500 litros, deverá ser colocada sobre a base nivelada e preparada, em seguida conectar as tubulações de entrada e saída na parte superior e inferior, também deverá ser aplicado fitas para vedação e evitar futuros vazamentos.

Lembrando que se deve realizar inspeções regulares para garantir a limpeza e que não haja vazamentos.

9.4 TUBOS

Serão utilizados TE e tubos de PVC soldável, DN 25mm instalado em Ramal ou sub-ramal de água; Além de tubos PVC soldável, DN 100mm, DN50mm, DN 40mm, de série normal, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão aplicadas conforme instrução dos fabricantes, norma e projeto arquitetônico.

10.1 CAIXAS

Serão utilizadas caixas retangular e octogonal; retangular 4"X2" média (1,30m do piso) de PVC, instalada em parede e Octogonal 4"X4" de PVC, instalada em laje.

10.2 CABOS

Serão utilizados cabos de cobre flexível isolado de 1,5mm² e 2,5mm² anti-chama 450/750V para circuitos terminais.

10.3 INTERRUPTOR

Serão utilizados interruptores de seção simples e placa cega para caixas de PVC 4"X2", para tomadas e interruptores.

10.4 DISJUNTORES E ELETRODUTO

Serão utilizados disjuntores monophasicos tipo DIN, de correntes nominais de 10A e 16A. Além de eletrodutos flexíveis corrugados de PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalados em forro.

10.5 QUADROS

Terão quadros, de medição geral de energia para 01 medidor de sobrepor; e de distribuição sem barramento em PVC, também de sobrepor, para 03 disjuntores NEMA ou 04 DIN.

11. PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Será utilizado 01 plataforma elevatória para PNE, cabinada, de modelo unilateral (UN140/1 entrada) /adjacente (ADJ140/2 entrada), com cabine de 1110X1400X2000mm, em aço



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeiturajequeie](mailto:prefeiturajequeie@jequeie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



carbono pintado e fechamento em alumínio Comp.(ACM), para 02 paradas e perc.3m, com cx.corrida em alvenaria.

12. PAISAGISMO INTERNO

Será espalhado no jardim interno, terra vegetal preparada, conforme previsto no projeto, além de pavimentação ornamental com seixo rolado, grama esmeralda em placas e o plantio de arbustos e palmeiras Vecthia (altura 3m).



Figura 16, Exemplo Seixo Rolado



Figura 17, Exemplo Grama Esmeralda (placas)

13. PAISAGISMO EXTERNO

Será espalhado no jardim, terra vegetal preparada, conforme previsto no projeto, além de pavimentação ornamental com grama esmeralda em placas e o plantio de arbustos, árvores e flores (Conforme Projeto de Paisagismo).

14. SERVIÇOS FINAIS

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais;



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Haverá também a colocação de uma placa de inauguração, em alumínio composto preto, 60X80cm (espessura 4mm), com texto gravado à laser e acabamento em verniz automotivo.

Responsável Técnico:

Leticia Leal Andrade

Arquiteta e Urbanista

CAU-BR: A244141-1



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Obra

Construção de Edificação, Anexo a Prefeitura Municipal de Jequié

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.

23,6%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		Construção Anexo PMJ					5.350,105,23	100,00 %	
1.1		Administração Local de Obra					72.002,40	1,35 %	
1.1.0.1.	100305 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	114,58	141,85	34.044,00	0,64 %	
1.1.0.2.	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	36,79	45,54	21.859,20	0,41 %	
1.1.0.4.	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	27,10	33,54	16.096,20	0,30 %	
1.2		Serviços Preliminares					86.384,31	1,61 %	
1.2.0.1.	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	870,08	1.077,15	21.543,00	0,40 %	
1.2.0.2.	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8	427,43	529,15	4.233,20	0,08 %	
1.2.0.3.	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	252	119,16	147,52	37.175,04	0,69 %	
1.2.0.4.	99059 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	114,78	61,20	75,76	8.696,49	0,16 %	
1.2.0.5.	6086 ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1	855,97	812,09	812,09	0,02 %	
1.2.0.6.	9416 ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusivo fornecimento do medidor	un	1	1.631,42	2.019,69	2.019,69	0,04 %	
1.2.0.7.	4657 ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6	1.600,00	1.980,80	11.884,80	0,22 %	
1.3		Movimentação de Terra					336.469,56	6,29 %	
1.3.0.1.	2496 ORSE	Regularização mecanizada de áreas	m²	1941	0,45	0,55	1.067,55	0,02 %	

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.0.2	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_08/2017	m²	134,55	101,92	128,17	16.976,17	0,32 %
1.3.0.3	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m²	496,23	133,48	165,24	81.997,04	1,53 %
1.3.0.4	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	1299,68	108,52	134,34	174.599,01	3,26 %
1.3.0.5	72 ORSE	Rebatero manual de valet, com compactação utilizando selço, sem controle do grau de compactação	m³	315,38	33,50	41,47	13.078,80	0,24 %
1.3.0.6	100979 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 MP / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1299,68	6,36	7,87	10.228,48	0,19 %
1.3.0.7	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15596,16	2,00	2,47	38.522,51	0,72 %
1.4		Infraestrutura					128.361,73	2,40 %
1.4.0.1	7585 ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça. 05 usos, inclusive escoramento	m²	80,72	52,09	64,48	5.204,82	0,10 %
1.4.0.2	7580 ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	27,92	54,49	67,45	1.883,20	0,04 %
1.4.0.3	7473 ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento	m²	16,075	38,22	47,31	760,50	0,01 %
1.4.0.4	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2088,63	14,18	17,56	38.325,14	0,68 %
1.4.0.5	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	739,52	13,22	16,36	12.098,54	0,23 %
1.4.0.6	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	10	471,22	583,37	5.833,70	0,11 %
1.4.0.7	98 ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m²	80,5	628,72	775,87	62.457,53	1,17 %
1.4.0.8	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	66	46,49	57,55	3.798,30	0,07 %
1.5		Superestrutura					1.196.077,15	22,36 %
1.5.0.1	7411 ORSE	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento	m²	1675,18	43,66	54,05	90.543,47	1,69 %
1.5.0.2	7473 ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento	m²	828,75	38,22	47,31	39.208,16	0,73 %
1.5.0.3	7520 ORSE	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento	m²	1154,05	34,08	42,19	48.689,36	0,91 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.5.0.4.	7823 ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	242,96	227,48	281,62	68.422,39	1,28 %
1.5.0.5.	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	26903,73	14,19	17,56	472.429,49	8,83 %
1.5.0.6.	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	3050,16	13,22	16,36	48.900,61	0,93 %
1.5.0.7.	98 ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	550,2	626,72	775,87	428.883,67	7,98 %
1.6		Contenção					124.195,23	2,32 %
1.6.0.1.	73844/001 SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	131,2	764,83	946,61	124.195,23	2,32 %
1.7		Alvenaria e Vedação					584.509,77	10,93 %
1.7.0.1.	103332 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1247,25	122,36	151,48	188.933,43	3,53 %
1.7.0.2.	104723 SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	987,47	290,21	359,27	354.768,34	6,63 %
1.7.0.3.	4458 ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictrórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m²	38,88	693,84	858,97	33.396,75	0,62 %
1.7.0.4.	93186 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	51,7	96,24	119,14	6.159,53	0,12 %
1.7.0.5.	93184 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	20,05	50,43	62,43	1.251,72	0,02 %
1.8		Cobertura					344.819,76	6,45 %
1.8.0.1.	100383 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	615,4	28,13	32,34	19.902,03	0,37 %
1.8.0.2.	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	615,4	228,86	283,32	174.355,12	3,26 %
1.8.0.3.	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,64	171,22	211,97	11.582,04	0,22 %



José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ /BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.8.0.4.	9435 ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm - Rev. 01	m	54,64	48,68	60,26	3.292,60	0,06 %
1.8.0.5.	249 ORSE	Cumeira normal em fibrocimento para telha de 4mm	m	11,3	117,10	144,96	1.638,04	0,03 %
1.8.0.6.	12415 ORSE	Viga metálica, em perfil UDC150x50x4,75, para travamento de colunas ou apoio e alvenarias, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalta epoxi branco	m	17,5	91,49	113,26	1.982,05	0,04 %
1.8.0.7.	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	31	561,56	695,21	21.551,51	0,40 %
1.8.0.8	98553 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	615,4	128,94	159,62	98.230,14	1,84 %
1.8.0.9	9215 ORSE	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m²	31	320,14	396,33	12.288,23	0,23 %
1.9		Sistema de Pisos					272.924,68	5,10 %
1.9.0.1.	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	660,66	20,17	24,97	16.496,68	0,31 %
1.9.0.2.	87680 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	581,54	46,41	57,45	33.409,47	0,62 %
1.9.0.3.	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	1242,2	99,61	123,31	153.175,68	2,86 %
1.9.0.4.	10736 ORSE	Pavimentação em concreto usinado, bomb, lançado e adensado, armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 8cm, tela soldada qd1, regulatiz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm - Rev 01	m²	357,6	157,77	195,31	69.842,85	1,31 %
1.10		Sistema de Revestimento					1.063.313,11	19,87 %
1.10.1		Sistema de Revestimento Interno					247.945,65	4,63 %
1.10.1.1.	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1995,47	4,81	5,95	11.873,04	0,22 %
1.10.1.2.	87543 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1995,47	28,23	34,94	69.721,72	1,30 %

Jose Fernando Batista
Coord. Projetos e Exat.
CREA-BA 0521878
Decreto 24.318/23

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.10.1.3.	88465 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3021,55	4,15	5,13	15.500,55	0,29 %
1.10.1.4.	88465 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3021,55	11,86	14,68	44.356,35	0,83 %
1.10.1.5.	88469 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3021,55	12,40	15,35	46.380,79	0,87 %
1.10.1.6.	104595 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80x80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	142,11	88,14	109,11	15.505,62	0,29 %
1.10.1.7.	12439 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 90 cm, Portobello, linha cetim branco RT ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	146,31	168,44	206,52	30.506,56	0,57 %
1.10.1.8.	13454 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 60 x 120 cm, linha Clean opus branco, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	57,54	197,93	245,03	14.099,02	0,26 %
1.10.2		Sistema de Revestimento Externo						
1.10.2.1.	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1763,82	8,69	10,75	618.554,67	11,66 %
1.10.2.2.	104217 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	1763,82	54,67	67,68	119.375,33	2,23 %
1.10.2.3.	12441 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha branco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	1625,14	200,45	248,15	403.278,49	7,54 %
1.10.2.4.	7767 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m²	138,67	156,70	193,99	26.900,59	0,50 %
1.10.2.5.	5057 ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	80	505,25	625,49	50.035,20	0,94 %
1.10.3		Sistema de Revestimento em Teto						
1.10.3.1.	9083 ORSE	Forro acústico em placas de fibra mineral c/prefil "T" em aço, marca "SONEX" ou similar, instalado	m²	1204,19	90,00	111,42	196.812,79	3,68 %
							134.170,84	2,51 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.318/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.10.3.2.	88484 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1204,19	5,17	6,40	7.706,81	0,14 %
1.10.3.3.	88494 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1204,19	21,97	27,19	32.741,92	0,61 %
1.10.3.4.	88488 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1204,19	14,88	18,43	22.183,22	0,41 %
1.11		Portas e Esquadrias					748.848,44	14,00 %
1.11.0.1.	10036 ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x8,87m,c06 módulos vertical e 11 módulos horizontal. e 05 janelas max mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m²	104,85	1.923,31	2.381,05	249.176,88	4,66 %
1.11.0.2.	13096 ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	153,83	695,38	860,88	132.429,17	2,48 %
1.11.0.3.	3149 ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	153,83	41,97	51,95	7.991,46	0,15 %
1.11.0.4.	8868 ORSE	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m²	32,48	240,00	297,12	9.650,45	0,18 %
1.11.0.5.	94562 SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	208,66	639,10	791,20	165.091,79	3,09 %
1.11.0.6.	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U_AF_01/2021_PS	m²	208,66	561,56	695,21	145.062,51	2,71 %
1.11.0.7.	7693 ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m, fixado nas extremidades	m	35,47	898,31	1.112,10	39.446,18	0,74 %
1.12		Pintura de Portas e Janelas					10.353,58	0,19 %
1.12.0.1.	2306 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	400,37	20,89	25,86	10.353,56	0,19 %
1.13		Divisórias, Bancadas, Louças e Metais					33.844,28	0,63 %
1.13.0.1.	10759 ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, ø=2cm	m²	8,1	535,41	662,83	5.368,92	0,10 %
1.13.0.2.	2020 ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	1	486,07	601,75	601,75	0,01 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.13.0.3.	7352 ORSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira	un	9	563,88	698,08	6.282,72	0,12 %
1.13.0.4.	11232 ORSE	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	9	162,88	201,64	1.814,76	0,03 %
1.13.0.5.	12280 ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	3	1.049,46	1.299,23	3.897,69	0,07 %
1.13.0.6.	13064 ORSE	Bacia sanitaria RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/ly/Ravena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	18	665,20	823,51	13.176,16	0,25 %
1.13.0.7.	13113 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	6	222,50	275,45	1.652,70	0,03 %
1.13.0.8.	95546 SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	121,12	149,94	1.049,58	0,02 %
1.14		Letreiro					17.199,40	0,32 %
1.14.0.1.	12058 ORSE	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	46	238,30	295,01	13.570,46	0,25 %
1.14.0.2.	12044 ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 25 x 25cm - instalado	un	23	127,45	157,78	3.628,94	0,07 %
1.15		Paisagismo					18.398,61	0,34 %
1.15.0.1.	2387 ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	60	37,17	48,01	2.760,60	0,05 %
1.15.0.2.	10746 ORSE	Planta - Palmeira Vecchia, h=3,00m, fornecimento e plantio	un	5	1.598,81	1.979,32	9.896,60	0,18 %
1.15.0.3.	10234 ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	5,6	25,00	30,95	173,32	0,00 %
1.15.0.4.	2394 ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	18,41	108,18	131,45	2.419,99	0,05 %
1.15.0.5.	2241 ORSE	Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado	m³	3,07	828,31	1.025,44	3.148,10	0,06 %
1.16		Plataforma Elevatória					54.657,70	1,02 %
1.16.0.1.	13304 ORSE	Plataforma elevatória para PNE, cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjacente(ADJ140/2 entrada) dim.cabine 1110x1400x2000mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx corrida alvenaria, de Aptus ou Similar	un	1	44.150,00	54.657,70	54.657,70	1,02 %
1.17		Instalações Hidrossanitárias					22.608,53	0,42 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.17.0.1	88657 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	35	155,49	192,49	6.737,15	0,13 %
1.17.0.2	104677 SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	13	547,06	677,26	8.804,38	0,16 %
1.17.0.3	104678 SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	1	115,70	143,23	143,23	0,00 %
1.17.0.4	102609 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.113,44	1.378,43	2.756,86	0,05 %
1.17.0.5	104675 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM COBERTURA, INSTALADOS EM CONDUTORES VERTICAIS, POR PAVIMENTO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_09/2023	M2XPV	656,91	1,58	1,95	1.280,97	0,02 %
1.17.0.6	104142 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M, COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	3	543,63	673,01	2.019,03	0,04 %
1.17.0.7	95648 SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	513,29	635,45	635,45	0,01 %
1.17.0.8	95673 SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 MPH FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	186,97	231,46	231,46	0,00 %
1.18		Instalações elétricas					193.818,01	3,62 %
1.18.0.1	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	11,35	14,05	266,95	0,00 %
1.18.0.2	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	12,02	14,88	44,64	0,00 %
1.18.0.3	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	13,31	16,47	49,41	0,00 %
1.18.0.4	93657 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	14,87	18,40	18,40	0,00 %
1.18.0.5	453 ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1	535,20	662,57	662,57	0,01 %
1.18.0.6	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	156,17	193,33	193,33	0,00 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.18.0.7	12226 ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01 03/2022	un	2	753,79	933,19	1.866,38	0,03 %
1.18.0.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	147	18,23	22,56	3.316,32	0,06 %
1.18.0.9	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27	27,87	34,50	931,50	0,02 %
1.18.0.10	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	42,22	52,26	1.045,20	0,02 %
1.18.0.11	91946 SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	54	10,22	12,85	683,10	0,01 %
1.18.0.12	92004 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38	52,75	65,30	2.481,40	0,05 %
1.18.0.13	91994 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	43	22,92	28,37	1.219,91	0,02 %
1.18.0.14	92001 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	30,82	38,15	343,35	0,01 %
1.18.0.15	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	44,70	55,33	387,31	0,01 %
1.18.0.16	92005 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	56,11	69,46	69,46	0,00 %
1.18.0.17	91994 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	22,92	28,37	255,33	0,00 %
1.18.0.18	91879 SINAPI	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	84	6,80	8,41	706,44	0,01 %
1.18.0.19	95541 SINAPI	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	37	5,31	6,57	243,09	0,00 %
1.18.0.20	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15	15,41	19,07	286,05	0,01 %
1.18.0.21	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6500,32	4,04	5,00	32.501,60	0,61 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.18.0.22	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,2	6,22	7,70	3.851,54	0,07 %
1.18.0.23	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,5	8,67	10,73	3.224,36	0,06 %
1.18.0.24	91845 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,67	7,74	9,58	1.021,89	0,02 %
1.18.0.25	91833 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,94	10,60	13,12	733,93	0,01 %
1.18.0.26	91868 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	29,96	13,18	16,31	488,64	0,01 %
1.18.0.27	91871 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	13,95	17,27	25.905,00	0,48 %
1.18.0.28	91936 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	450	17,26	21,36	9.612,00	0,18 %
1.18.0.29	91896 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	18,97	23,48	23,48	0,00 %
1.18.0.30	91886 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	15,29	18,92	37,84	0,00 %
1.18.0.31	91866 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2	7,93	9,81	19,62	0,00 %
1.18.0.32	91869 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	16,72	20,89	62,07	0,00 %
1.18.0.33	92985 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	34,10	42,21	422,10	0,01 %
1.18.0.34	12971 ORSE	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	400	70,89	87,51	35.004,00	0,65 %
1.18.0.35	97600 SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15	337,86	418,27	6.274,05	0,12 %
1.18.0.35	8319 ORSE	Luminária embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	20	463,26	573,51	11.470,20	0,21 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.18.0.36	7139 ORSE	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4"	pt	48	345,75	428,03	20.545,44	0,38 %
1.18.1		Spda					27.550,11	0,51 %
1.18.1.0.1	96973 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	123	60,46	74,84	9.205,32	0,17 %
1.18.1.0.2	96974 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	150	79,05	97,86	14.679,00	0,27 %
1.18.1.0.3	96989 SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	124,91	154,63	309,26	0,01 %
1.18.1.0.4	96988 SINAPI	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	149,31	184,84	369,68	0,01 %
1.18.1.0.5	96986 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	140,56	174,01	870,05	0,02 %
1.18.1.0.6	97886 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	10	170,99	211,68	2.116,80	0,04 %
1.19		Prevenção a Incêndio e Pânico					13.414,60	0,25 %
1.19.1	1505 ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	13	229,28	283,84	3.689,92	0,07 %
1.19.2	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18	24,90	30,70	552,60	0,01 %
1.19.3	12895 ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	16	13,78	17,05	272,80	0,01 %
1.19.4	101916 SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	3.594,22	4.449,64	8.895,28	0,17 %
1.20		Serviços Finais					27.924,40	0,52 %
1.20.0.1.	12412 ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC150x50x4,75, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 20,01m a 30,0m, largura 0,80m, PDmax. 7,00, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	21,87	624,80	773,50	16.916,44	0,32 %
1.20.0.2.	11400 ORSE	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x60cm, esp=4mm, (ACM consist. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura colcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	un	1	2.791,17	3.455,46	3.455,46	0,08 %
1.20.0.3.	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	2650	2,31	2,85	7.552,50	0,14 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ /BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

4.322.055,86
1.028.049,37
5.350.105,23

RUA DUQUE DE CAXIAS - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Obra: Construção de Edificação, Anexo a Prefeitura Municipal de Jequié
Bancos: SINAPI - 06/2023 - Bahia 23,8%
B.D.I.:
ORSE - 06/2023 - Serpaje
Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	Construção da Câmara Municipal de Jequié	100,00%							
1.1	Administração Local de Obra	5.350.185,29	46.088,11	187.528,79	342.274,02	1.362.824,71	1.924.181,23	1.477.022,37	27,61%
1.2	Serviços Preliminares	77.007,46	11.520,38	11.520,38	11.520,38	11.520,38	11.520,38	11.520,38	20,00%
1.3	Movimentação de Terra	88.364,71	34.156,72	51.818,38	60,00%				
1.4	Infraestrutura	338.400,00	134.897,62	201.881,74	60,00%				
1.5	Superestrutura	129.341,73		51.344,69	40,00%	77.017,04	60,00%		
1.6	Contenção	1.194.077,15			40,00%	478.430,88	717.646,28		
1.7	Alvenaria e Vedação	124.184,78			40,00%		19.835,28		
1.8	Cobertura	584.000,00			40,00%		233.803,61	350.196,39	60,00%
1.9	Sistema de Pisos	344.819,78			40,00%		137.927,90	206.891,88	60,00%
1.10	Sistema de Revestimento	272.874,68			40,00%		109.189,87	163.684,81	60,00%
1.11	Portas e Esquadrias	1.083.113,11			20,00%		212.852,62	870.260,49	80,00%
1.12	Pintura de Portas e Janelas	74.000,00			40,00%		29.600,00	44.400,00	60,00%
1.13	Divisórias, Bancadas, Louças e Metais	40.353,98			100,00%		40.353,98		100,00%
1.14	Lateiro	33.844,78			100,00%		33.844,78		100,00%
1.15	Pelagismo	17.186,40			100,00%		17.186,40		100,00%
1.16	Plataforma Elevatória	100,00%			20,00%		20,00%	80,00%	
1.17	Instalações Hidrossanitárias	54.817,70			20,00%		3.653,72	51.164,00	100,00%
1.18	Instalações elétricas	22.618,53			40,00%		9.043,41	13.575,12	60,00%
1.19	Prevenção a Incêndio e Pânico	193.816,01			40,00%		77.527,20	116.288,81	60,00%
1.20	Serviços Finais	1.000,00%			100,00%		1.000,00%		100,00%
Porcentagem		27.824,40	0,88%	3,7%	6,4%	25,47%	35,97%	27,61%	
Custo		46.088,11	46.088,11	187.528,79	342.274,02	1.362.824,71	1.924.181,23	1.477.022,37	
Porcentagem Acumulada		0,88%	0,88%	4,56%	10,86%	36,43%	72,38%	100,0%	
Custo Acumulado		46.088,10	243.992,90	586.266,91	1.948.891,82	3.873.082,85	5.350.185,23		

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA DUQUE DE CAXAS - JEQUEZINHO - JEQUIÉ / BA

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SICONV
0

PROponente / Tomador
0

Apelido do Empreendimento / Descrição do Lote

CONSTRUÇÃO / CONSTRUÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JEQUIÉ BAHIA - BA

sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA

CREA/CAU: 052137818-4

ART/RRT: -

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II CONTRATO N° XXXX/2023

XXXXXXXXXXXX, na forma abaixo discriminada:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45.208-903, Jequié/BA, neste ato representado por seu prefeito, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 8XXXXXXX6 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 9XX.XXX.XXX-X0 que homologou a CONCORRÊNCIA N° 0XX/202X e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com CNPJ **XXXXXXXXXX**, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2023**, que se constituiem parte integrante deste independente de transcrição.

Parágrafo único: Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2023**, e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento, e aceitação da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SEU PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da administração, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo descrito em cronograma físico-financeiro, rigorosamente, a partir da expressa autorização da Contratante.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo Terceiro – As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto – O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 Alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentadamente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, referentes à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preço da contratada, bem como seu pagamento se dará através de parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridas para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos de licitação, e constituirá, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Parágrafo Segundo – As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado à execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *As quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *O valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Sexto – O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *Execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Não haverá reajustamento de preço, porém, caso ocorra alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) Promover, dentro de 30 (trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;

- d) Manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) Fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Terceiro - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) Atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) Não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;

- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.
- h) Fica designado(a) o(a) fiscal de contrato o(a) **Senhor(a) SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 24.506, publicado na quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01780 | Caderno 1, pág. 37 e seg.
- i) No pagamento de cada parcela será feita a retenção do IRRF incidente sobre o objeto do contrato, em conformidade com o julgamento pelo STF, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário 1.293.453, segundo o qual, “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____ CPF:

TESTEMUNHAS _____ CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2023

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **XXXXXXXXXXXX**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO PARA O ITEM X: R\$
PREÇO POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao ITEM A QUE SE DESTINA.

- ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
 - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em ____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº
xxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação
exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.** Sessão pública ocorrerá no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede Provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 09 de novembro de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA. Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.798/2023, por ter constado incorreção quanto ao original publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-BA, Ano IX, Edição nº 01867, Caderno 1, Pág. 150, no dia 08 de novembro de 2023.

D E C R E T O N.º 24.798 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LORENNA NASCIMENTO LEAL**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Eventos da Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.798 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.800/2023, por ter constado incorreção quanto ao original publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-BA, Ano IX, Edição nº 01867, Caderno 1, Pág. 152, no dia 08 de novembro de 2023.

D E C R E T O N.º 24.800 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LORENNAS NASCIMENTO LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.800 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.809 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Excluir o nome de **REGIANE DOS ANJOS TARGINO**, da Listra anexo ao Decreto nº 24.807/23, onde exonerou Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.809 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.810 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE N.º 39, LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA, ENTRE AS RUAS GERMINIO PINTO E RUA QUINTINO TELES NO BAIRRO JEQUIEZINHO - JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 39 - **LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA, ENTRE AS RUAS GERMINIO PINTO E RUA QUINTINO TELES NO BAIRRO JEQUIEZINHO – JEQUIÉ-BAHIA.**

CONSIDERANDO todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 39/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **SILVANA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.569.565-10 RG: 08.674.566-20 - SSP/BA, residente á Rua Ituaçu, nº 08, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 01 - **Localizado na Praça José Barbosa Silva, entre as Ruas Germinio Pinto e Rua Quintino Teles no Bairro Jequiezinho – Jequié-Bahia**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de produtos alimentícios.

Art. 3º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.810 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO AO DECRETO Nº 24.810/23 - TERMO DE PERMISSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 39 de 2023.

Termo de permissionários de uso não oneroso de quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA**, entre as Ruas Germinio Pinto e Rua Quintino Teles, Bairro Jequeizinho, na cidade de Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Silvana Oliveira Santos**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 08.674.566-20, e inscrita no CPF: 026.569.565-10, residente na Rua Ituaçu, nº 08, Bairro Jequeizinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 01, NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA**, entre as Ruas Germinio Pinto e Rua Quintino Teles, Bairro Jequeizinho, na cidade de Jequié-Ba.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à **OUTORGANTE**:
 - 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
 - 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
 - 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
 - 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Silvana Oliveira Santos

Pág. 1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
- 4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
- 4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- 6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Silvana Oliveira Santos

Pág. 2

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
495C1C0BEEB37E6D8187F3D573EC3F79

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe "C";

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Silvana Oliveira Santos

SILVANA OLIVIERA SANTOS
CPF: 026.569.565-10

Daniel de Aguiar Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Silvana Oliveira Santos

Pág. 3

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
495C1C0BEEB37E6D8187F3D573EC3F79

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.811 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE N.º 40, LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA, ENTRE AS RUAS GERMINIO PINTO E RUA QUINTINO TELES NO BAIRRO JEQUIEZINHO - JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 40 - **LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA, ENTRE AS RUAS GERMINIO PINTO E RUA QUINTINO TELES NO BAIRRO JEQUIEZINHO – JEQUIÉ-BAHIA.**

CONSIDERANDO todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 39/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **REBECA BISPO SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 859.667.275-38 RG: 16.017.903-33 - SSP/BA, residente na 2º Travessa Ituaçu, nº 12, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 02 - **Localizado na Praça José Barbosa Silva, entre as Ruas Germinio Pinto e Rua Quintino Teles no Bairro Jequiezinho – Jequié-Bahia**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

Art. 3º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.811 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO AO DECRETO Nº 24.811/23 - TERMO DE PERMISSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 40 de 2023.

Termo de permissionários de uso não oneroso de quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA**, entre as Ruas Germinio Pinto e Rua Quintino Teles, Bairro Jequeizinho, na cidade de Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Rebeca Bispo Souza**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 16.017.903-33, e inscrita no CPF: 859.667.275-38, residente na 2ª Travessa Ituaçu, nº 12, Bairro Jequeizinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 02, NA PRAÇA JOSÉ BARBOSA SILVA**, entre as Ruas Germinio Pinto e Rua Quintino Teles, Bairro Jequeizinho, na cidade de Jequié-Ba.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:
 - 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
 - 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
 - 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
 - 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Rebeca Bispo Souza

Pág. 1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
- 4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
- 4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- 6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Rebecca Simão Souza

Pág. 2

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
495C1C0BEEB37E6D8187F3D573EC3F79

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Rebeca Bispo Souza
REBECA BISPO SOUZA
CPF: 859.667.275-38

Daniel de Aguiar Figueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2023**

Processo Administrativo: 323/2023
Pregão Eletrônico SRP: 096/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01844/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 29/09/2023.

Data abertura: 17 de outubro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C.

Contratada:

CBAA – ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.099.585-0007-58**, situada com endereço comercial na Av. Banco do Nordeste, s/n, Cis, Feira de Santana-BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 1.210.998,00 (um milhão duzentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 31 de outubro de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2023

Processo Administrativo: 323/2023
Pregão Eletrônico SRP: 096/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01844/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 29/09/2023.

Data abertura: 17 de outubro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C.

Contratada:

CBAA – ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.099.585-0007-58**, situada com endereço comercial na Av. Banco do Nordeste, s/n, Cis, Feira de Santana-BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 1.210.998,00 (um milhão duzentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 984 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1011/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de 60 (sessenta) Horas Extras, sobre os vencimentos básico da funcionária desta Prefeitura, **MARIA DO CARMO GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 942.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 984 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 985 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 10981/23, de 05 de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido retorno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o Departamento da Guarda Municipal, referente a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** concedida através da Portaria n.º. 408/23, da funcionária desta Prefeitura, **NAYARA AMORIM GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A - 3, Matrícula nº 9575, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 985 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 009/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA LAGOA DO DERBA CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86.”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação - CPL não possui engenheiros civis em sua composição. Por esse motivo, buscamos embasamento em um laudo técnico emitido por um profissional legalmente habilitado para execução de reformas, serviços e obras de infraestrutura, sendo ele um Engenheiro Civil. Dado que não possuímos conhecimento técnico sobre engenharia, a presente CPL não assume qualquer responsabilidade pelo parecer do engenheiro, anexado a este documento, considerando as conclusões ali apresentadas como presumivelmente válidas.

De acordo com a doutrina mais abalizada, a responsabilidade por emitir o parecer técnico confirmando a regularidade de um empreendimento recai sobre aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua adequação.

Sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável pela elaboração do projeto básico, do cronograma físico-financeiro, das planilhas orçamentárias e dos requisitos técnicos mínimos, além de acompanhar a execução e solidez da obra após a conclusão da licitação, nenhum órgão é mais adequado do que esse, com fé pública e profissionais qualificados, para analisar a capacidade técnica das Empreiteiras.

Com essas premissas estabelecidas, procedemos à análise da habilitação, com base no parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura, assinado pelo Engenheiro Civil.

Vejamos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Conforme o ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

1. **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.248.593/0001-96: A documentação de qualificação técnica é considerada regular. No entanto, **não foi comprovada a sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
2. **GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 23.694.541/0001-62: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
3. **SUPERIORE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 52.299.131/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular. No entanto, **não foi comprovada a sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. Ressaltamos que a empresa não apresentou a certidão de pessoa física do engenheiro Kleber Lobo Pires Souza responsável por parte das CATs fornecidas para os requisitos de relevância técnica. Além disso, também não foi apresentada qualquer declaração futura ou contrato relacionado ao engenheiro detentor das CATs.
4. **TOLEDO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.899.731/0001-81: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Com base no parecer anexo, as seguintes empresas demonstraram plena qualificação técnica para esse processo: GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA e TOLEDO ENGENHARIA EIRELI.

Entretanto, nos termos do parecer da Secretaria de Infraestrutura, as empresas SUPERIORE ENGENHARIA LTDA e SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA não comprovaram a capacidade técnica necessária para a presente licitação.

Não houve questionamentos em sessão pública e nada mais foi identificado que possa inabilitar as demais empresas.

III. DA CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as seguintes licitantes: GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA e TOLEDO ENGENHARIA EIRELI

Declaro **INABILITADAS** para o presente processo as seguintes empresas: a SUPERIORE ENGENHARIA LTDA e SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 20 de novembro de 2023, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 09 de novembro de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 1038/2023

Jequié, 06 de novembro de 2023.

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,

Dr. Diego Amaral de Macedo

Resposta a Concorrência nº 009/2023 do Processo Administrativo nº 364/2023.

Nota técnica

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação, a Secretaria realizou a análise da documentação apresentada e emite o seguinte parecer. O objeto da Concorrência N° 009/2023 refere-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA LAGOA DO DERBA CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86".

Após examinar as qualificações técnicas com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas e considerando as semelhanças nos serviços descritos no edital da Concorrência N° 009/2023, conforme detalhado a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.1.3, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO EDITAL.

- MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA: 438,6 M³
- PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO: 2185,15 M²
- ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019: 273,6 M
- TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018: 605,2552 M²

A seguir, são apresentadas as considerações sobre a qualificação técnica de cada empresa:

1. **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.248.593/0001-96: A documentação de qualificação técnica é considerada regular. No entanto, **não foi comprovada a sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

2. **GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 23.694.541/0001-62: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
3. **SUPERIORE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 52.299.131/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular. No entanto, **não foi comprovada a sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. Ressaltamos que a empresa não apresentou a certidão de pessoa física do engenheiro Kleber Lobo Pires Souza responsável por parte das CATs fornecidas para os requisitos de relevância técnica. Além disso, também não foi apresentada qualquer declaração futura ou contrato relacionado ao engenheiro detentor das CATs.
4. **TOLEDO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.899.731/0001-81: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 009/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A análise acima considerou que as exigências de qualificação técnica fixadas em edital pela Administração Pública destinam-se a aferir se as licitantes interessadas em contratar reúnem as condições técnicas necessárias e suficientes para executar satisfatoriamente o objeto contratual. Com base na análise das propostas de habilitação e considerando os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
222508B7AF2045C6E7FD5191E3869F85

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

razoabilidade, fundamentais para a administração pública, as informações e indicações aqui prestadas não esgotam as discussões técnicas e jurídicas relacionadas ao assunto.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927386-9

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
222508B7AF2045C6E7FD5191E3869F85

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.812 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ EDUARDO MACEDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Casa de Passagem, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.812 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 086/2023

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

O município de Jequié-BA, através de seu Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, por falta de sucesso em contato via telefone e e-mail, CONVOCA a empresa **USC COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.027.174/0001-18**, 3ª REMANESCENTE pela ordem de classificação do processo de licitação em epígrafe, para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data.

Jequié-BA, 09 de novembro de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F39A6F653372AFF089E43CCA482E918

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OCTUBRO/2023

DECRETO 213/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.028.160,00 (CINCO MILHÕES E VINTE E OITO MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2246 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.700,00
Soma da Ação:		18.700,00
Soma da Unidade:		18.700,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.000,00
Soma da Ação:		58.000,00
Soma da Unidade:		58.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	77.000,00
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	982.000,00
Soma da Ação:		1.059.000,00
Soma da Unidade:		1.059.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00
Soma da Ação:		250.000,00
2006 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	335.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.900,00
Soma da Ação:		863.900,00
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101.400,00
Soma da Ação:		101.400,00
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.800,00
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	385.000,00
Soma da Ação:		433.800,00
Soma da Unidade:		1.649.100,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420,00
Soma da Ação:		1.420,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 213/2023

2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	121.200,00
	Soma da Ação:	121.200,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	31.540,00
	Soma da Ação:	31.540,00
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	51.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582.200,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.000,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	110.000,00
	Soma da Ação:	799.200,00
	Soma da Unidade:	953.360,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	770.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
	Soma da Ação:	1.130.000,00
	Soma da Unidade:	1.130.000,00
	Total Geral:	5.028.160,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1013	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO CRAS E DOS SCFV	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	22.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	39.000,00
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	84.700,00
	Soma da Ação:	84.700,00
	Soma da Unidade:	163.700,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1040	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES	
44909200 - 15420000	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	554.100,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Soma da Ação:	564.100,00
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	567.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492.000,00
	Soma da Ação:	1.059.000,00
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	985.000,00
	Soma da Ação:	985.000,00
	Soma da Unidade:	2.708.100,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	31.540,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 213/2023

		Soma da Ação:	31.540,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		200.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		177.200,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		110.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
		Soma da Ação:	297.200,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		51.000,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.420,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		115.000,00
		Soma da Ação:	167.420,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		67.200,00
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais		200.000,00
		Soma da Ação:	267.200,00
		Soma da Unidade:	963.360,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
		Soma da Unidade:	13.000,00
9999	RESERVA		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência		1.180.000,00
		Soma da Ação:	1.180.000,00
		Soma da Unidade:	1.180.000,00
		Total Geral:	5.028.160,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 30 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022

Processo: 285 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 02 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL PARA AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, 01/11/2023 a 29/01/2024.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AD4263FD536D10E3E9C647745C6EB78

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533/2022

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI com endereço à Praça João Carlos Hohlenwerger, 06, Centro, Ipiáú - Ba, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **25.447.036/0001-49** através do seu representante legal, **RICARDO BARRETO MEDRADO**, R.G. nº. 0647069903 CPF nº. 602.741.315-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, observado a Licitação modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP N.º 115/2021, Contrato nº 533/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 533/2022, 05/10/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ASSIM COMO FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2153 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito